



Protocolo 96.814/2024



Assunto: **Apoio Administrativo aos Conselhos**

Via 1/2

Balneário Camboriú/SC, 18 de Outubro de 2024 às 13:18

De:

**ASSOCIACAO BENEFICENTE CRISTA
REAL ESPERANCA - CNPJ
10.564.570/0001-68**

Para:

**GAP - CDCONS - Casa dos Conselhos
GAP - CDCONS, SGA - DEPE**

Esta documentação faz parte do Protocolo 96.814/2024



Protocolo 96.814/2024



Assunto: **Apoio Administrativo aos Conselhos**

Via 2/2

Balneário Camboriú/SC, 18 de Outubro de 2024 às 13:18

De:

**ASSOCIACAO BENEFICENTE CRISTA
REAL ESPERANCA - CNPJ
10.564.570/0001-68**

Para:

**GAP - CDCONS - Casa dos Conselhos
GAP - CDCONS, SGA - DEPE**

Esta documentação faz parte do Protocolo 96.814/2024

TERMO DE ENTREGA	Nome legível: _____
Recebido em: ____/____/____ às ____:____	Assinatura: _____
	RG/CPF: _____



Ofício nº 008/2024/ABCRE

Balneário Camboriú, 18 de outubro de 2024.

Nesta.

Cumprimentando-o cordialmente, a Associação Beneficente Cristã Real Esperança, situada a Rua Dom Luiz, n.º 619, Bairro Vila Real nesta cidade de Balneário Camboriú–SC, entidade não governamental, sem fins lucrativos, executora do projeto de contraturno escolar, PEVI, vem por meio desse solicitar a renovação do termo de colaboração do plano de trabalho para 2025.

Sendo o que se apresenta para o momento, e na certeza de poder contar com sua costumeira atenção, aproveito o ensejo para transmitir votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Documento assinado digitalmente
JEFERSON LINHARES CRUZ
Data: 18/10/2024 12:16:35-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Jeferson Linhares Cruz
Presidente



ANEXO IV

PLANO DE TRABALHO 2025

Proposta Edital de Chamamento Público n.013/2023.

CMDCA – Balneário Camboriú.



1 – PROPONENTE – OSC

1.1-ENTIDADE PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CRISTÃ REAL ESPERANÇA		1.2- CNPJ: 10.564.570/0001-68	
1.3- ENDEREÇO e CEP: RUA DOM LUIZ, 619 – BAIRRO VILA REAL – CEP 88.337-100			
1.4- CIDADE: BALNEARIO CAMBORIÚ	1.5- U.F: SC	1.6- DATA DE CONSTITUIÇÃO: 10/11/2008	1.7- DDD/TELEFONE: 47 3268 3214 1.8- E-MAIL: exevutivo@realesperanca.org 1.9- SITE: www.realesperanca.org
1.10- NOME DO RESPONSÁVEL (Presidente da OSC): Jeferson Linhares Cruz		1.11- CPF: 1.12-C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP/SC	
1.13- ENDEREÇO DA OSC: RUA DOM LUIZ, 619 – BAIRRO VILA REAL – CEP 88.337-100			
1.14- CIDADE: BALNEÁRIO CAMBORIÚ	1.15- U.F: S.C.	1.16- CEP: 88.337-100	1.17- DDD/TELEFONE: 47 3268 3214 1.18- E-MAIL: contato@jefersoncruz.com 1.19- SITE: www.realesperanca.org



2 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

<p>2.1 – TÍTULO DO PROJETO: PROJETO ESPERANÇA PARA VIDA.</p>	<p>2.2 – PERÍODO DE EXECUÇÃO:</p> <p>Início: 01/01/2025</p> <p>Término: 31/12/2025</p>
<p>2.3 – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:</p> <p>Atendimento sócio assistencial em sistema de Contraturno Escolar de crianças de 5 a 11 anos, que estejam matriculadas em creches municipais do município de Balneário Camboriú.</p>	
<p>2.4– <i>Descrição do objeto a ser executado e seu detalhamento, justificativa e interesse público, relacionados à parceria, incluindo a população beneficiada diretamente, bem como o diagnóstico da realidade local e seu nexos com as atividades ou metas da parceria.</i></p> <p>Realização de um projeto de atendimento sócio assistencial em sistema de Contraturno Escolar para crianças e suas famílias, promovendo a convivência e fortalecimento de vínculos sociais e familiares.</p> <p>As crianças, com idade entre 5 e 11 anos, devem estar matriculadas na rede pública de ensino de Balneário Camboriú, com frequência comprovada para a continuidade nas atividades do projeto.</p> <p>O atendimento consiste na oferta de uma programação de atividades pedagógicas, lúdicas e artísticas, envolvendo recreação, música, artes plásticas, cuidados com a saúde e relacionamentos, tendo como base o desenvolvimento infantil nos aspectos cognitivo, social e emocional.</p> <p>JUSTIFICATIVA E INTERESSE PÚBLICO RELACIONADOS À PARCERIA:</p>	



A Associação Beneficente Cristã Real Esperança foi criada em 2008 diante da necessidade detectada da oferta de atividades de atenção em contraturno escolar para crianças de 4 a 6 anos de idade na cidade de Balneário Camboriú.

Conforme Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei 8069/90:

- a. *“A Criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta lei, assegurando-se lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade.” (Lei 8.069, de 13 de julho de 1990 - art.3º Estatuto da Criança e do Adolescente).*
- b. *“É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e de Poder Público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária”. (art.4º Estatuto da Criança e do Adolescente)*

Diante dessa realidade e da necessidade de famílias onde ambos os pais trabalham 8 horas por dia em busca de recursos suficientes para a manutenção básica de seus lares, foi idealizado este programa de atendimento sócio assistencial para crianças de 5 a 11 anos de idade, em um espaço seguro e saudável para seu desenvolvimento. Sendo que a demanda no município nesta faixa etária é bastante expressiva e ainda não atendida pelo município.

Atualmente o projeto atende gratuitamente crianças em períodos de 5 horas matutino e 5 horas vespertino, de segunda à sexta-feira. É um apoio ao desenvolvimento da criança em família na comunidade. Não é só um lugar onde seus pais podem deixar seus filhos com segurança, mas também onde eles vão se desenvolver no processo de



socialização e cidadania.

O projeto acontece em espaço cedido pela Primeira Igreja Batista de Balneário Camboriú que é apoiadora da Associação desde a sua fundação.

Em 15 anos de trabalho a Associação já atendeu inúmeras crianças, contribuindo para o seu desenvolvimento integral. O projeto oferece atividades lúdicas, pedagógicas, esportivas e culturais nos turnos da manhã (7h30 às 12h30) e da tarde (13h às 18h). Na entidade as crianças recebem 3 refeições diárias conforme o turno em que participam. São requisitos para participação no projeto a comprovação de trabalho dos pais e a matrícula da criança na rede municipal de ensino de Balneário Camboriú. Devido a grande procura por vagas, como critério de avaliação, leva-se em conta a necessidade financeira familiar, sendo a prioridade do atendimento às famílias mais carentes que não possuem condições de pagar uma creche particular.

Todas as atividades realizadas com este público são de caráter lúdico-pedagógicas. Através destas atividades as crianças são estimuladas a se expressar e desenvolver a criatividade segundo suas habilidades e seu olhar do mundo.

Quanto às artes, sua inclusão nas atividades do projeto é tida como auxiliar no desenvolvimento intelectual e na interação do indivíduo no ambiente social. Consideradas um dos principais meios de persuasão existentes na sociedade, através das artes é possível transmitir não somente palavras, mas também sentimentos, ideias e ideais que podem ganhar grandes repercussões didáticas quando bem direcionadas.

As atividades artísticas, em especial as artes plásticas, possibilitam a ampliação cultural, o diálogo com o mundo, a valorização e cuidado com o outro, a justiça, a solidariedade, o cuidado com o meio ambiente e a promoção humana. Enquanto desenha, pinta e faz colagem, a criança está liberando suas emoções, suas fantasias, estabelecendo uma troca consigo mesma, com o outro e com o mundo.

O projeto impacta diretamente público de 40 crianças (5 a 11 anos de idade) em



situação de risco social da cidade de Balneário Camboriú (SC). Indiretamente, atinge os 25.300 moradores dos bairros atendidos pela instituição, uma vez que toda a população se beneficia com o atendimento sócio assistencial de contraturno escolar que a entidade oferece a crianças de 5 a 11 anos de idade e suas famílias.

A execução do projeto fortalece a autoestima das crianças e seus familiares participantes do projeto, mostrando um futuro possível através das atividades e promovendo o desenvolvimento cognitivo, social e psicomotor do público infantil.

Este tipo de iniciativa gera impactos positivos na comunidade de Balneário Camboriú (SC), porquanto as atividades oferecidas pelo projeto são capazes de manter longe das ruas crianças de 5 a 11 anos. Isso significa menor risco ao envolvimento com a violência, drogas e marginalidade de diversas formas.

O apoio do Fundo da Infância e Adolescência é fundamental para o financiamento deste projeto, já que se trata de um programa de atendimento e assistência social para 40 crianças, com idade entre 5 e 11 anos e familiares em situação de vulnerabilidade social de diversos bairros da cidade de Balneário Camboriú (SC). Sem este Termo de Colaboração tornar-se-ia mais complexa a captação de recursos para este tipo de iniciativa.

DIAGNÓSTICO:

Segundo dados do Ministério da Educação e do IBGE, 2.875 crianças foram matriculadas no sistema Pré-escolar (4 a 6 anos) em escolas municipais e particulares do município de Balneário Camboriú em 2018. Em 2015 este número era de apenas 2.317 estudantes nesta mesma categoria e 2.114 estudantes em 2013. *(Os dados de infraestrutura e matrículas apresentados representam a realidade informada pela rede de ensino e suas escolas no Censo Escolar até a última quarta-feira do mês de maio de 2018. Os dados são públicos e oficializados pelo Ministério da Educação. Fonte: Censo Escolar/INEP 2018. Fonte Censo Escolar/INEP 2018 | Total de Escolas de Educação Básica: 76 | QEdu.org.br. e IBGE-*



<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/sc/balneario-camboriu/panorama>). Estes números indicam o crescimento da necessidade de atendimento nesta faixa etária, uma vez que o município recebe cada vez mais moradores oriundos de diversas partes do Brasil e do mundo, além de seu crescimento orgânico natural.

O Diagnóstico da Situação da Criança e do Adolescente no município de Balneário Camboriú (2018), discutido anualmente no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), apresenta os resultados de atendimento das diversas entidades governamentais e não governamentais em sistema de contraturno, porém não apresenta dados específicos da demanda não atendida em contraturno escolar para atendimento sócio assistencial de crianças de 5 a 11 anos em situação de vulnerabilidade social e suas famílias que necessitam de atendimento em período de 5 horas diárias.

Com base na necessidade em que vivemos, onde nos deparamos cada vez mais com novas situações familiares, onde ambos os pais precisam trabalhar diariamente em cargas horárias de 8 horas para o sustento financeiro básico da família, ou casos onde a criança reside com apenas a mãe ou outro familiar, é urgente um novo entendimento em função deste contexto familiar que se apresenta hoje em nossa sociedade. A urgência de um programa para atender os filhos de famílias em situação de vulnerabilidade social se faz necessário em virtude da grande demanda em nossa cidade.

OBJETIVO GERAL:

Oferecer atendimento sócio assistencial em contraturno escolar para crianças com idades de 5 a 11 anos e seus familiares de áreas de vulnerabilidade social de Balneário Camboriú (SC). Promovendo a convivência e fortalecimento de vínculos sociais e familiares.

O atendimento infantil acontece de segunda a sexta-feira, nos turnos da manhã e da tarde. Cada turno atualmente disponibiliza 20 vagas para crianças de 5 a 11 anos de idade, necessariamente matriculadas na rede pública de ensino pré-escolar de Balneário



Camboriú. Preferencialmente voltado para crianças oriundas de famílias economicamente carentes, que o(s) responsável(eis) necessita(m) trabalhar sem que haja onde deixar seus filhos durante este período.

Para as crianças são oferecidas atividades lúdicas, artísticas e culturais que contribuam para o seu desenvolvimento social, cognitivo e emocional, em um ambiente seguro, longe do contato com os perigos das ruas e dos diversos tipos de drogadição.

Os objetivos específicos são:

- Promover o atendimento de 40 crianças, com idades entre 5 e 11 anos, da cidade de Balneário Camboriú, de segunda a sexta feira nos turnos matutino e vespertino;
- Promover a convivência e fortalecimento de vínculos sociais e familiares;
- Desenvolver a socialização;
- Desenvolver a identidade e o contexto familiar das crianças;
- Elevar a autoestima da criança;
- Desenvolver hábitos de higiene;
- Conhecer a cultura, agricultura, paisagens e costumes;
- Levar a criança a conhecer sua origem;
- Levar as crianças a conhecerem mais sobre seu ambiente e comunidade;
- Conscientizar as crianças do seu papel na preservação do meio ambiente;
- Incentivar a reciclagem de lixo;
- Ensinar o cuidado com os seres vivos;



- Compreender o conceito de tempo.

3 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Descrição pormenorizada das metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter. Cronograma físico de execução do objeto, definição e estimativa de tempo de duração das etapas, fases ou atividades, devendo estar claros, precisos e detalhados os meios utilizados para o atingimento das metas.

A execução do projeto se dá por meio de rotinas diárias, as quais geram segurança e estabilidade emocional às crianças. Desta forma, as rotinas do projeto são assim determinadas:

Matutino:

- Café da manhã
- Atividades pedagógicas
- Atividades individuais
- Atividades coletivas
- Hora da fruta
- Atividades no centro de interesse
- Almoço
- Escovação
- Encerramento
- Saída



Vespertino:

- Lanche na chegada
- Atividades pedagógicas
- Atividades individuais
- Atividades coletivas
- Hora do lanche
- Atividades no Centro de interesse
- Hora da fruta
- Escovação
- Encerramento
- Saída

O projeto trabalhado durante o ano no cuidado e desenvolvimento das crianças:

A partir de 2023 houve uma mudança de metodologia, passando a aplicar de modo eficaz princípios e valores no ensino às crianças.

Essa nova metodologia trabalha o raciocínio da criança, com o objetivo de trazer pensamento crítico e interesse pela busca autônoma do conhecimento por meio dos cinco passos de pesquisa aplicados na rotina das atividades:

- Inspiração – através de um tema previamente selecionado pelos monitores, que se baseiam na realidade e nas vivências das crianças.
- Pesquisar – com o tema definido faz-se juntamente com as crianças, usando uma palavra chave busca-se pesquisar seu significado em dicionários e meios diversos.



- Raciocinar – depois da pesquisa e o entendimento do assunto leva-se a criança a raciocinar sobre isso.
- Relacionar – após raciocinar a criança é levada a relacionar o assunto à sua realidade de forma que ela consiga definir que influência esse assunto pode ter em sua vida.
- Registrar – para encerrar o assunto a criança é levada a fazer um registro sobre isso, fazendo com que o aprendizado seja registrado de forma prática em sua mente.

Em todas as etapas leva-se em consideração, a fase de cada turma de forma a usar linguagens e registro de acordo com o grau de conhecimento das mesmas.

Também essa nova metodologia tem como objetivo ensinar princípios e valores a essas crianças que com os passos anteriores são levadas a analisar suas atitudes e decisões e perceber que forma as mesmas trazem resultado positivos ou negativos no seu dia a dia.

Princípios abordados:

- Caráter – ensina à criança a importância da honestidade, da honra, do trabalho e do respeito.
- Individualidade – leva à criança observar as qualidades e dificuldades de cada indivíduo, trazendo a consciência de que são diferentes, mas não inferiores ou superiores. Trabalhando a igualdade e a aceitação das diferenças.
- Semear e Colher – mostra à criança que todas as atitudes têm consequências, influenciando a mesma a escolher às boas atitudes.
- Soberania – ensina a criança a questão da autoridade, o que a mesma significa e a forma correta de ser aplicada, trazendo o respeito às autoridades que estão



sobre ela, começando pelos pais, professores, autoridades públicas em geral.

- Mordomia – leva a criança a ter cuidado consigo mesma e com o ambiente em que convive, tendo cuidado com seu próprio corpo, a natureza e espaço físico.
- Autogoverno – motiva a criança a ter autocontrole em momentos de descontrole, buscando com que a criança reflita antes de agir ou reagir de forma agressiva ou impactante.
- Aliança – tem como objetivo ensinar o trabalho em equipe, buscando a unidade e a participação do grupo.

Todos esses princípios são trabalhados em todos os momentos com as crianças, onde elas aprendem a vivenciar cada um deles de forma prática e objetiva. Também são utilizados no projeto ludicidade e dinamismo em todas as atividades executadas fazendo com que o aprendizado seja alcançado de forma leve e divertida. Além disso, em todas as atividades é acrescentado o apoio pedagógico para que juntamente com a escola possa ampliar a área de conhecimentos das crianças atendidas.

Os princípios fundamentais, como caráter, individualidade, semear e colher, soberania, mordomia, autogoverno e aliança, são obras de forma prática e objetiva, ajudando as crianças a compreender como suas escolhas e ações afetam não apenas a si mesmas, mas também o mundo ao seu redor. Além disso, a incorporação de ludicidade e dinamismo torna o processo de aprendizagem envolvente e divertido, tornando-o mais eficaz, e a parceria com a escola e o apoio pedagógico demonstram um compromisso em ampliar o horizonte do conhecimento das crianças, proporcionando às crianças uma base sólida para um futuro brilhante.

4.1 – META	4.2 –	4.3 – INDICADOR	4.4 – DURAÇÃO
------------	-------	-----------------	---------------

	ESPECIFICAÇÃO/ LOCALIDADE	FÍSICO			
		UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
<p>Meta 01:</p> <p>Atender 40 crianças diariamente de segunda à sexta-feira, sendo 20 no período matutino e 20 no período vespertino, proporcionando aos pais um ambiente seguro onde são desenvolvidas atividades lúdicas e de socialização, de acordo com os objetivos específicos.</p>	<p>Bairro Vila Real</p> <p>Balneário</p> <p>Camboriú</p> <p>Santa Catarina</p>	Criança	40	Janeiro 2025	Dezembro 2025
<p>Meta 02:</p> <p>Realizar reuniões com as famílias das crianças atendidas.</p>	<p>Bairro Vila Real</p> <p>Balneário</p> <p>Camboriú</p> <p>Santa Catarina</p>	Encontros	5	Janeiro/ 2025	Dezembro/ 2025
<p>Meta 03:</p> <p>Visitar famílias envolvidas no projeto entre os meses de fevereiro</p>	<p>Balneário Camboriú</p>	Visitas	20	Fevereiro/ 2025	Novembro/ 2025



a novembro para verificação do contexto familiar em que as crianças estão inseridas.					
--	--	--	--	--	--

4 – PLANO DE APLICAÇÃO

4.5 – ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS PELA OSC (contrapartida e contrapartida financeira, se houver)	4.6 – UNIDADE	4.7 – QUANTIDADE
<p>Escolinha de Futebol Mais que Vencedores: Proporcionar o aperfeiçoamento de crianças e adolescentes de ambos os sexos do município de Balneário Camboriú na modalidade de futebol, com treinos diversificados, físico, técnico e tático. E trabalhar na formação do caráter dos alunos, gerando o fortalecimento de vínculos sociais e familiares, zelando pela garantia de seus direitos e alertando sobre os perigos da drogadição e outros vícios.</p>	Crianças e Adolescentes	40

Indicadores qualitativos e quantitativos a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas ou de alteração da realidade local:

1. Ficha de frequência por usuário e por turno.
2. Lista de presença nos encontros com as famílias.
3. Relatório de visita às famílias com assinatura dos profissionais e responsáveis



pelas crianças.

5 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

5.1 – CONCEDENTE (REPASSE)

META	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN
Exercício 2025	R\$ 21.000,00	R\$ 26.647,90	R\$ 26.647,82	R\$ 26.647,82	R\$ 26.647,82	R\$ 26.647,82

META	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Exercício 2025	R\$ 26.647,82	R\$ 15.000,00				

5.1.1 – TOTAL GERAL CONCEDENTE: R\$ 302.478,28

5.1.2 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.2 – PROPONENTE (CONTRAPARTIDA FINANCEIRA, QUANDO HOVER)

META	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN
Exercício						

META	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ



Exercício						
-----------	--	--	--	--	--	--

5.2.1-TOTAL GERAL PROPONENTE: R\$ 0,00

6 – PREVISÃO DE DESPESAS E RECEITAS

6.1 – Receitas Previstas	6.2 – UNIDADE	6.3 – VALOR UNITÁRIO	6.4 – TOTAL

6.1.1 – TOTAL GERAL RECEITAS: R\$ 0,00

6.5 – Despesas Previstas	6.6 – UNIDADE	6.7 – VALOR UNITARIO	6.8 – TOTAL
RECURSOS HUMANOS			
Coordenadora do Projeto	12 meses	R\$ 2.100,00	R\$ 25.200,00
Monitor Matutino 1	12 meses	R\$ 1.680,00	R\$ 20.160,00
Monitor Matutino 2	12 meses	R\$ 1.680,00	R\$ 20.160,00
Monitor Vespertino 1	12 meses	R\$ 1.680,00	R\$ 20.160,00



Monitor Vespertino 2	12 meses	R\$ 1.680,00	R\$ 20.160,00
Monitor Auxiliar	12 meses	R\$ 1.680,00	R\$ 20.160,00
Secretária Executiva	12 meses	R\$ 1.890,00	R\$ 22.680,00
Aux. Limpeza Diarista	12 meses	R\$ 1.680,00	R\$ 20.160,00
Cozinheira	12 meses	R\$ 1.680,00	R\$ 20.160,00
TOTAL RECURSOS HUMANOS			R\$ 189.000,00
ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS (incidentes sobre 13º e férias)			
INSS RH	13 meses	R\$ 4.016,25	R\$ 52.211,25
FGTS RH	13 meses	R\$ 1.260,00	R\$ 16.380,00
PIS RH	13 meses	R\$ 157,50	R\$ 2.047,05
13º salário RH	1 mês	R\$ 15.750,00	R\$ 15.750,00
1/3 sobre salário de férias	1 mês	R\$ 5.249,98	R\$ 5.249,98
TOTAL ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS			R\$ 91.638,28
CUSTOS INDIRETOS			
Assessoria Contábil	13 meses	R\$ 420,00	R\$ 5.460,00
Alimentos (para cozinha)	12 meses	R\$ 735,00	R\$ 8.820,00
Sistema Gestão	12 meses	R\$ 157,50	R\$ 1.890,00



Material de expediente	12 meses	R\$ 210,00	R\$ 2.520,00
Energia Elétrica	12 meses	R\$ 52,50	R\$ 630,00
Telefone e Internet	12 meses	R\$ 52,50	R\$ 630,00
Aquisição de bens	12 meses	R\$ 52,50	R\$ 630,00
Reparos/manutenção	12 meses	R\$ 52,50	R\$ 630,00
Vale Transporte	12 meses	R\$ 52,50	R\$ 630,00
TOTAL CUSTOS INDIRETOS			R\$ 21.840,00

6.5.1-TOTAL GERAL DESPESAS: R\$ 302.478,28

7 – OBSERVAÇÕES GERAIS

Por se tratar de um projeto que ocorre diariamente com as crianças, a Associação Real Esperança optou que todos os colaboradores estejam contratados em regime de CLT, a fim de assegurar que o atendimento diário seja executado em conformidade com a proposta.

8 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante da concedente, venho declarar, para os devidos fins e sob as penas da Lei, à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA que:

- Nossos proprietários, controladores, diretores respectivos cônjuges ou companheiros não são membros do Poder Legislativo da União, Estados, Distrito Federal e Municípios. (Art. 39, III da Lei nº13.019/14);
- Nenhum dos diretores incorre nas vedações da legislação, em especial o art. 39, VII da Lei nº 13.019/2014;
- A organização não possui nenhum impedimento legal para realizar a presente



parceria, conforme as vedações dos artigos 38 a 41 da Lei nº13.019/14;

- A organização não tem dívidas com o Poder Público;
- Estar ciente do inteiro teor da legislação que rege a matéria, em especial da Lei nº13.019/2014, tendo as condições legais de firmar a parceria com a administração pública e não incorrendo em nenhuma das vedações legais;
- A organização possui todos os documentos originais referentes às cópias simples de documentos apresentados (cópias de certidões, comprovantes de RG, CPF, contrato social, comprovantes de residência e outros) e que os apresentará administração pública quando solicitado e antes da assinatura da parceira, para fins de conferência;
- A organização possui estrutura para a operacionalização do acordo de cooperação tal como proposto, estando ciente da obrigação de seguir as normas legais e estando ciente de que a administração pública não presta consultoria jurídica, técnica, contábil, financeira ou operacional;
- A organização prestará contas dos bens transferidos a título de empréstimo temporário pela concedente destinados à consecução do objeto do acordo de cooperação;
- A organização está apta para executar o objeto desta parceria com todas as obrigações comerciais e legais, específicas da atividade/projeto a que se propõe a executar, bem como, que atende às convenções e acordos nacionais e internacionais pertinentes;
- A associação receberá e movimentar recursos exclusivamente em conta aberta somente para fins de convênio.

Com isso, pede-se o DEFERIMENTO do Projeto e Plano de Trabalho.

BALNEÁRIO CAMBORIÚ, 15 de outubro de 2024.



Documento assinado digitalmente
gov.br JEFERSON LINHARES CRUZ
 Data: 18/10/2024 12:15:59-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

 Jeferson Linhares Cruz

9 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

DEFERIDO ()

INDEFERIDO ()

Balneário Camboriú – SC, _____ de _____ de 2024.

 Responsável pelo órgão repassador de recursos

 Gestor do Acordo de Cooperação

FORMULÁRIO PARA APROVAÇÃO DE MINUTA - Decreto 8.489/2017 Art. 24
1 - DADOS DA MINUTA

Edital nº 13/2023 - Edital de Chamamento Público	Número do Termo de COLABORAÇÃO 1º T.AD. FMDCA 10/2023
1.1 - Secretaria ou Fundo FMDCA - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
1.2 - Gestor da Parceria MARILENE ROSANA SEVERINO CARDOSO	1.3 - Data:
1.4 - Forma de Divulgação da Parceria: <input checked="" type="checkbox"/> Edital de Chamamento <input type="checkbox"/> Inexigibilidade <input type="checkbox"/> Dispensa	1.5 - Instrumento de Parceria: <input type="checkbox"/> Termo de Fomento <input checked="" type="checkbox"/> Termo de Colaboração <input type="checkbox"/> Acordo de Cooperação
1.6 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: TÍTULO: Projeto esperança para a vida. Atendimento sócio assistencial em sistema de Contraturno Escolar de crianças de 5 a 11 anos, que estejam matriculadas em creches municipais do município de Balneário Camboriú. DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO E SEU DETALHAMENTO, JUSTIFICATIVA E INTERESSE PÚBLICO, RELACIONADOS À PARCERIA, INCLUINDO A POPULAÇÃO BENEFICIADA DIRETAMENTE, BEM COMO O DIAGNÓSTICO DA REALIDADE LOCAL E SEU NEXO COM AS ATIVIDADES OU METAS DA PARCERIA. Realização de um projeto de atendimento sócio assistencial em sistema de Contraturno Escolar para crianças e suas famílias, promovendo a convivência e fortalecimento de vínculos sociais e familiares. . As crianças, com idades entre 5 e 11 anos, devem estar matriculadas na rede pública de ensino de Balneário Camboriú, com frequência comprovada para a continuidade nas atividades do projeto. O atendimento consiste na oferta de uma programação de atividades pedagógicas, lúdicas e artísticas, envolvendo recreação, música, artes plásticas, cuidados com a saúde e relacionamentos, tendo como base o desenvolvimento infantil nos aspectos cognitivo, social e emocional. JUSTIFICATIVA E INTERESSE PÚBLICO RELACIONADOS À PARCERIA: A Associação Beneficente Cristã Real Esperança foi criada em 2008 diante da necessidade detectada da oferta de atividades de atenção em contra turno escolar para crianças de 5 a 11 anos de idade na cidade de Balneário Camboriú. Conforme Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei 8069/90: a. <i>“A Criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta lei, assegurando-se lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade.” (Lei 8.069, de 13 de julho de 1990 - art.3º Estatuto da Criança e do Adolescente).</i> b. <i>“É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e de Poder Público assegurar, com absoluta</i>	

FORMULÁRIO PARA APROVAÇÃO DE MINUTA - Decreto 8.489/2017 Art. 24

prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária”.

(art.4º Estatuto da Criança e do Adolescente)

Diante dessa realidade e da necessidade de famílias onde ambos os pais trabalham 8 horas por dia em busca de recursos suficientes para a manutenção básica de seus lares, foi idealizado este programa de atendimento sócio assistencial para crianças de 4 a 6 anos de idade, em um espaço seguro e saudável para seu desenvolvimento. Sendo que a demanda no município nesta faixa etária é bastante expressiva e ainda não atendida pelo município.

Atualmente o projeto atende gratuitamente crianças em períodos de 5 horas matutino e 5 horas vespertino, de segunda à sexta-feira. É um apoio ao desenvolvimento da criança em família na comunidade. Não é só um lugar onde seus pais podem deixar seus filhos com segurança, mas também onde eles vão se desenvolver no processo de socialização e cidadania.

O projeto acontece em espaço cedido pela Primeira Igreja Batista de Balneário Camboriú que é apoiadora da Associação desde a sua fundação.

Em 15 anos de trabalho a Associação já atendeu mais de 500 crianças, contribuindo para o seu desenvolvimento integral. O projeto oferece atividades lúdicas, pedagógicas, esportivas e culturais nos turnos da manhã (7h30 às 12h30) e da tarde (13h às 18h). Na entidade as crianças recebem 3 refeições diárias conforme o turno que participam. São requisitos para participação no projeto a comprovação de trabalho dos pais e a criança estar matriculada na rede municipal de ensino de Balneário Camboriú. Devido a grande procura por vagas, como critério de avaliação leva-se em conta a necessidade financeira familiar, sendo a primazia no atendimento para as famílias mais carentes que não possuem condições de pagar uma creche particular.

Todas as atividades realizadas com este público são de caráter lúdico-pedagógicas. Através destas atividades as crianças são estimuladas a se expressar e desenvolver a criatividade segundo suas habilidades e seu olhar do mundo.

Quanto às artes, sua inclusão nas atividades do projeto é tida como auxiliar no desenvolvimento intelectual e na interação do indivíduo no ambiente social. Consideradas um dos principais meios de persuasão existentes na sociedade, através das artes é possível transmitir não somente palavras, mas também sentimentos, ideias e ideais que podem ganhar grandes repercussões didáticas quando bem direcionadas.

As atividades artísticas, em especial as artes plásticas, possibilitam a ampliação cultural, o diálogo com o mundo, a valorização e cuidado com o outro, a justiça, a solidariedade, o cuidado com o meio ambiente e a promoção humana. Enquanto desenha, pinta e faz colagem, a criança está liberando suas emoções, suas fantasias, estabelecendo uma troca consigo mesma, com o outro e com o mundo.

O projeto impacta diretamente público de 40 crianças (5 a 11 anos de idade) em situação de risco social da cidade de Balneário Camboriú (SC). Indiretamente, atinge os 25.300 moradores dos bairros atendidos pela instituição, uma vez que toda a população se beneficia com o atendimento sócio assistencial de contra turno Escolar que a entidade oferece a crianças de 4 a 6 anos de idade e suas famílias.

A execução do projeto fortalece a autoestima das crianças e seus familiares participantes do projeto, mostrando um futuro possível através das atividades e promovendo o desenvolvimento cognitivo, social e psicomotor do público infantil.



FORMULÁRIO PARA APROVAÇÃO DE MINUTA - Decreto 8.489/2017 Art. 24

Este tipo de iniciativa gera impactos positivos na comunidade de Balneário Camboriú (SC), porquanto as atividades oferecidas pelo projeto são capazes de manter longe das ruas crianças de 5 a 11 anos. Isso significa menor risco ao envolvimento com a violência, drogas e marginalidade de diversas formas.

O apoio do Fundo da Infância e Adolescência é fundamental para o financiamento deste projeto, já que se trata de um programa de atendimento e assistência social para 40 crianças, com idades entre 5 a 11 anos e familiares em situação de vulnerabilidade social de diversos bairros da cidade de Balneário Camboriú (SC). Sem este Termo de Colaboração tornar-se-ia mais complexa a captação de recursos para este tipo de iniciativa.

DIAGNÓSTICO:

Segundo dados do Ministério da Educação e do IBGE, 2.875 crianças foram matriculadas no sistema Pré-escolar (4 a 6 anos) em escolas municipais e particulares do município de Balneário Camboriú em 2018. Em 2015 este número era de apenas 2.317 estudantes nesta mesma categoria e 2.114 estudantes em 2013. *(Os dados de infraestrutura e matrículas apresentados representam a realidade informada pela rede de ensino e suas escolas no Censo Escolar até a última quarta-feira do mês de maio de 2018. Os dados são públicos e oficializados pelo Ministério da Educação. Fonte: Censo Escolar/INEP 2018. Fonte Censo Escolar/INEP 2018 | Total de Escolas de Educação Básica: 76 | QEdu.org.br. e IBGE-<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/sc/balneario-camboriu/panorama>).* Estes números indicam o crescimento da necessidade de atendimento nesta faixa etária, uma vez que o município recebe cada vez mais moradores oriundos de diversas partes do Brasil e do mundo, além de seu crescimento orgânico natural.

O Diagnóstico da Situação da Criança e do Adolescente no município de Balneário Camboriú (2018), discutido anualmente no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), apresenta os resultados de atendimento das diversas entidades governamentais e não governamentais em sistema de contraturno, porém não apresenta dados específicos da demanda não atendida em contraturno escolar para atendimento sócio assistencial de crianças de 5 a 11 anos em situação de vulnerabilidade social e suas famílias que necessitam de atendimento em período de 5 horas diárias.

Com base na necessidade em que vivemos, onde nos deparamos cada vez mais com novas situações familiares, onde ambos os pais precisam trabalhar diariamente em cargas horárias de 8 horas para o sustento financeiro básico da família, ou casos onde a criança reside com apenas a mãe ou outro familiar, é urgente um novo entendimento em função deste contexto familiar que se apresenta hoje em nossa sociedade. A urgência de um programa para atender os filhos e filhas de famílias em situação de vulnerabilidade social se faz necessário em virtude da grande demanda em nossa cidade.

OBJETIVO GERAL:

Oferecer atendimento sócio assistencial em contra turno escolar para crianças com idades de 5 a 11 anos e seus familiares de áreas de vulnerabilidade social de Balneário Camboriú (SC). Promovendo a convivência e fortalecimento de vínculos sociais e familiares.

O atendimento infantil acontece de segunda a sexta-feira, nos turnos da manhã e da tarde. Cada turno atualmente disponibiliza 20 vagas para crianças de 5 a 11 anos de idade, necessariamente matriculadas na rede pública de ensino pré-escolar de Balneário Camboriú. Preferencialmente voltado para crianças oriundas de famílias economicamente carentes, que o(s) responsável (eis) necessita (m) trabalhar sem que haja onde deixar seus filhos durante este período.

FORMULÁRIO PARA APROVAÇÃO DE MINUTA - Decreto 8.489/2017 Art. 24

Para as crianças são oferecidas atividades lúdicas, artísticas e culturais que contribuam para o seu desenvolvimento social, cognitivo e emocional, em um ambiente seguro, longe do contato com os perigos das ruas e dos diversos tipos de drogadição.

Os objetivos específicos são:

- Promover o atendimento de 40 crianças, com idades entre 5 a 11 anos, da cidade de Balneário Camboriú atendidas pela entidade proponente; diariamente de segunda a sexta feira nos turnos matutinos e vespertinos;
 - Promover a convivência e fortalecimento de vínculos sociais e familiares.
 - Desenvolver a socialização,
 - Desenvolver a identidade e o contexto familiar das crianças.
 - Elevar a autoestima da criança.
 - Desenvolver hábitos de higiene,
 - Conhecer a cultura, agricultura, paisagens e costumes,
 - Levar a criança a conhecer sua origem.
 - Levar as crianças a conhecerem mais sobre seu ambiente e comunidade.
 - Conscientizar as crianças do seu papel na preservação do meio ambiente.
 - Incentivar a reciclagem de lixo.
 - Ensinar o cuidado com os seres vivos.
 - Compreender o conceito de tempo.

1.7 - ASSINATURA GESTOR DA PARCERIA

1.8 - ASSINATURA GESTOR DO FUNDO OU SECRETÁRIO

A

Controladoria Geral

Prefeitura Balneário Camboriú

Prezados,

Tendo em vista os despachos postados nos protocolos referentes a Renovação dos Termos de Colaboração das organizações da Sociedade Civil do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, vimos nos manifestar. Primeiro, gostaríamos de formalizar a Reunião desta Controladoria com participação da Procuradoria Municipal realizada em 11 de novembro de 2024. Nesta ocasião, restou acordado com os departamentos que o presente protocolo se constitui de apostilamento com reposição da inflação e reajuste em 5%, já aprovada em plenária do CMDCA.

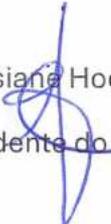
Deste entendimento, compreende-se que esta solicitação não constitui aditivo. Assim, também não deveria ter sido avaliada pela Comissão de Seleção da Prefeitura, visto que caso o procedimento fosse necessário, deveria ter sido feito há um ano e não neste momento de apostilamento. Assim, afirmamos também que não é necessária a avaliação de projetos e documentações, já que os mesmos foram apresentados conforme edital original e possuem validade por dois anos.

Por fim, de igual forma não cabe avaliação de metas neste momento, tendo em vista que a parceria foi firmada por vinte e quatro meses estando no décimo primeiro mês de execução. O município pode fazer verificação de metas parciais, como já o faz, mensalmente; além de outra parcial, ao final dos doze primeiros meses. Portanto, as metas parciais podem ser verificadas nos relatórios dos gestores que são parte integrante das prestações de contas encaminhadas para a Controladoria mensalmente.

Ainda, gostaríamos de deixar claro que a Ata nº 650 teve a intenção de ALÉM de aprovar 5% para TODAS as organizações, ACRESCENTAR para a Biblioteca Bem Viver, NAHC e Real Esperança os aditivos financeiros e ampliação das metas que foram aprovadas por este Conselho. O aditivo financeiro e ampliação das metas são exclusivos para as três entidades citadas. As demais entidades foram contempladas apenas com a reposição da inflação de 5%.

Nos colocamos a disposição para eventuais questões.

Atenciosamente,


Josiana Hoepers
Presidente do CMDCA

Balneário Camboriú, 26 de novembro de 2024.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
COMISSÃO DE SELEÇÃO – DECRETO Nº 11.297/2023
email: comissaodeselecaobc@gmail.com

Balneário Camboriú, 19 de novembro de 2024.

PARECER COMISSÃO DE SELEÇÃO - PROTOCOLO N ° 96.814/2024 - DESPACHO 4

ASSUNTO: RENOVAÇÃO do Termo de Colaboração nº 10/2023 FMDCA e Associação Beneficente Cristã Real Esperança

RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação de parecer da Comissão de seleção sobre a renovação do **Termo de Colaboração nº 14/2023 FMDCA e Associação de Proteção Acolhimento e Inclusão Social – PAIS, EDITAL 013/2023**, para o exercício de 2025, com acréscimo de valor no percentual de 5% para o exercício de 2025, com previsão no item 9 do Edital.

“9.2. O valor total de recursos disponibilizados será de R\$ 6.708.774,61 (Seis Milhões, Setecentos e Oito Mil, Setecentos e Setenta e Quatro Reais e Sessenta e Um Centavos) no exercício de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2025. Os valores do exercício de 2025 poderão ser acrescidos pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA acumulado dos últimos 12 (doze) meses, devidamente aprovado pelo CMDCA. Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes.”

2. Vale registrar que o presente Parecer toma por base, exclusivamente, os documentos anexados no Protocolo 96.814/2024 não competindo a esta comissão emitir opinião sobre a conveniência ou oportunidade dos atos praticados pelo agente público revestido de competência para assinar Termo de Colaboração. Nota-se que foi apresentado a ata n 657 da reunião do CMDCA (*anexo do despacho 2*), que trata sobre aprovação de planos de trabalho e de reajuste : **Pauta 09: Renovação dos termos para 2025. Na qual não deixou claro se a Associação Real Esperança teria sido aprovada para o reajuste ou não.**

3. Nota-se também que não é de atribuição desta comissão opinar sobre prorrogação de termos, já que as atribuições elencadas na lei 13.019/2014 e decreto Municipal 8489/2017 art 2º XIII e art 14 restringem-se a processar e julgar chamamentos públicos.

4 Sendo assim, a Comissão de Seleção através deste parecer visa contribuir com sugestões para o aprimoramento dos processos das parcerias realizadas através das Lei 13019/2014.

FUNDAMENTAÇÃO

5. Primeiramente, convém asseverar que a lei que rege o presente instrumento é a de número 13.019/2014, com alterações efetuadas pela lei número 13.204/2015, também conhecida como **Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil.**

6. Pois bem, sabe-se que a Lei 13019/14, não prevê prorrogações dos Termos, seja porque há a necessidade de realização do certame após findar-se o prazo pactuado, seja porque os termos devem ser cumpridos, em especial, que sejam concluídos dentro do prazo estipulado e fixado na avença.

7. A Lei 13019/14 em seu art. 55 e 57, da Lei 13.019, de 2014, expressa que:

“Art 55 A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto”

“Art. 57 O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.”

8. Entretanto, não define quais as situações devem-se usar os instrumentos termo aditivo e apostila, deixando a critério do regulamento por cada ente federado. Nesse sentido, é importante destacar que o Decreto Municipal 8489/2017, em seu artigo 35, permite a Administração a prorrogação do Termo; no entanto, não define as situações de aplicabilidade, vejamos:

“Art. 35. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante termo aditivo, cuja celebração deve ser solicitada pela organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, e ser apresentada na Unidade Gestora em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término do inicialmente previsto, vedada a alteração do objeto aprovado.

9. Todavia, o Decreto Federal 8726/2016, (recentemente alterado pelo Decreto 11.948/2024) que regulamenta a Lei 13.019/14, estabeleceu em seu artigo 21, a qual destaca a possibilidade da realização da prorrogação do termo, conforme descrito abaixo (grifei):

“Art. 21. A cláusula de vigência de que trata o [inciso VI do caput do art. 42 da Lei nº 13.019, de 2014](#), deverá estabelecer prazo correspondente ao tempo necessário para a execução integral do objeto da parceria, passível de prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda dez anos. [\(Redação dada pelo Decreto nº 11.948, de 2024\)](#)

Parágrafo único. O período total de vigência poderá excepcionalmente ser superior ao limite previsto no caput quando houver decisão técnica fundamentada da administração pública federal que, sem prejuízo de outros elementos, reconheça: [\(Redação dada pelo Decreto nº 11.948, de 2024\)](#)

I - a excepcionalidade da situação fática; e [\(Incluído pelo Decreto nº 11.948, de 2024\)](#)

II - o interesse público no prazo maior da parceria. [\(Incluído pelo Decreto nº 11.948, de 2024\)](#)”

10. Assim, sempre que a Administração Pública tiver a necessidade de prorrogar o Termo de Colaboração, deve-se ater ao que determina o dispositivo legal supramencionado, em relação à justificativa e previsão legal do termo de colaboração inicial.

11. Nesse contexto, deve ser devidamente analisada pela autoridade competente, a existência de previsão legal no termo de colaboração inicial para tal prorrogação, e se a justificativa se enquadra em uma das hipóteses elencadas no artigo 21, do Decreto n. 8.726/16, ou seja, se em razão dos motivos expostos, o caso é uma daquelas hipóteses em que se faz necessário a realização da alteração contratual através de Termo Aditivo.

12. É devido pontuar que há de ser verificado pela autoridade competente responsável pela fiscalização, se todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas na contratação estão mantidas, em atendimento ao artigo 28, com a necessidade de comprovação do atendimento aos requisitos previstos no art. 33 e 34, tudo de acordo com o que leciona a Lei do Marco Regulatório, devendo ainda verificar as modificações do plano de trabalho, o cronograma de desembolso e a dotação orçamentária.

13. Dessa forma, deve o gestor certificar-se que houve cumprimento aos preceitos acima, em relação ao documento aprazado.

14. Consigna-se que dentre as obrigações do gestor da parceria — **está a de emitir parecer técnico da prestação de contas final levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação,** conforme art. 61 da Lei 13.019/2014, Decreto Municipal 8489/2017- Art. 40, III; assim como, zelar pelo cumprimento da Instrução Normativa TC n. 33/2024.

15. A ideia da Lei Federal nº 13.019/2014 é reforçar o monitoramento para facilitar a verificação do cumprimento do objeto e do alcance da finalidade da parceria durante a análise da prestação de contas, em consonância com o Decreto Federal 8727/2016 Art 67 e art. 41 do Decreto Municipal Nº 8489, de 2017, conforme descrito abaixo (grifei):

“Art. 67. O gestor emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria celebrada.

§ 1º No caso de prestação de contas única, o gestor emitirá parecer técnico conclusivo para fins de avaliação do cumprimento do objeto. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

*§ 2º Se a duração da parceria exceder um ano, a organização da sociedade civil deverá apresentar prestação de contas ao fim de cada exercício, para fins de **monitoramento do cumprimento das metas do objeto.** (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)*

§ 3º (Revogado). (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

*§ 4º **Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, os pareceres técnicos de que trata este artigo deverão, obrigatoriamente, mencionar: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)***

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.”

“Art 41 A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.(...)”

§ 7º Não será realizada nova parceria, tampouco renovada com Organização da Sociedade Civil que estiver com prestação de contas pendente de aprovação pela administração pública.

§ 8º Quando o repasse for realizado em parcelas, para cada parcela repassada haverá um processo de prestação de contas individualizado que será anexado ao processo de concessão.”

DO PLANO DE TRABALHO

16. Sabe-se que a Lei 13019/14, em seu artigo Art. 22. e do Decreto Municipal 8489/2017 em seu Art 21, conforme descritos abaixo (grifei):

“Art. 22. Deverá constar do plano de trabalho de parcerias celebradas mediante termo de colaboração ou de fomento: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

I - descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

II - descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

II-A - previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

III - forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas; ([Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015](#))

IV - definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas. ([Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015](#))”

17. Entende-se que esses requisitos previstos no plano de trabalho original, deverão ser mantidos e que as alterações que por ventura venham ocorrer através de aditivos ou apostilamento devem seguir o que preconiza o Decreto Municipal 8489/2017 em seu art 35, e Decreto Federal 8726/2016,(recentemente alterado pelo Decreto 11.948/2024), em seu Art 43, conforme descritos abaixo (grifei):

“Art 35 A vigência da parceria poderá ser alterada mediante termo aditivo, cuja celebração deve ser solicitada pela organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, e ser apresentada na Unidade Gestora em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término do inicialmente previsto, **vedada a alteração do objeto** aprovado.”

“Art. 43. O órgão ou a entidade da administração pública federal **poderá autorizar** ou propor a alteração do termo de fomento ou de colaboração ou do **plano de trabalho**, após, respectivamente, **solicitação fundamentada da organização da sociedade civil** ou sua anuência, desde que **não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:**

I - **por termo aditivo à parceria para:**

a) ampliação de até cinquenta por cento do valor global; ([Redação dada pelo Decreto nº 11.948, de 2024](#))

b) redução do valor global, sem limitação de montante;

c) prorrogação da vigência, observados os limites do art. 21; ou

d) alteração da destinação dos bens remanescentes; ou

II - **por certidão de apostilamento**, nas demais hipóteses de alteração, tais como:

a) utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria;

b) ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho; ou

c) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.

§ 1º Sem prejuízo das alterações previstas no **caput**, a parceria deverá ser alterada por **certidão de apostilamento, independentemente de anuência da organização da sociedade civil, para:**

I - prorrogação da vigência, antes de seu término, quando o órgão ou a entidade da administração pública federal tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado; ou

II - indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros.”

CONSIDERAÇÕES SOBRE O ART 33 E 34 DA LEI 13.019/2014

18. É devido pontuar que, foram anexados alguns documentos ao protocolo, sendo assim, segue a título de colaboração, um check list com os artigos da lei a serem verificados.

Art 33 Lei 13.019/2014

I	objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;	art 1º do Estatuto em anexo
II	revogado	
III	que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta	art 36 PU do estatuto em anexo
IV	escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade	art 40 1 do Estatuto em anexo
V	POSSUIR:	

a)	no mínimo, um , dois ou três anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, conforme, respectivamente, a parceria seja celebrada no âmbito dos Municípios , do Distrito Federal ou dos Estados e da União, admitida a redução desses prazos por ato específico de cada ente na hipótese de nenhuma organização atingi-los;	ok
b)	experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante - formas de comprovação admitidas: <ol style="list-style-type: none"> 1. instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil; 2. relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas; 3. publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela; 4. currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros; 5. declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou 6. prêmios de relevância recebidos no país ou no exterior pela organização da sociedade civil. 	a ser comprovado pelo Gestor
c)	instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas. (§ 5º Para fins de atendimento do previsto na alínea c o inciso V, não será necessária a demonstração de capacidade instalada prévia.)	a ser comprovado pela comissão de monitoramento

Art 34 Lei 13.019/2014

II	certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável de cada ente federado;	ok anexos ao protocolo
III	certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;	ok anexo ao protocolo
V	cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;	ok anexo ao protocolo
VI	relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;	ok anexo ao protocolo
VII	comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado	ok anexo ao protocolo

CONCLUSÃO

19. Após a análise do protocolo, a Comissão de Seleção concluiu que, devido à ausência da apresentação do plano de trabalho original e posteriores aditivos, tornou-se impossível de ser verificado, em conformidade com a legislação. Porém do ponto de vista técnico, opinamos pelo saneamento dos seguintes apontamentos:

- a) Ausência da justificativa por parte do agente público revestido de competência para assinar o Termo de Colaboração a fim de verificar se autorizado o reajuste e a prorrogação, já que a ata não restou clara sobre essa informação.
- b) Ausência da relação da equipe executora.
- c) Ausência do Plano de trabalho original assinado a fim de verificação, pelo Gestor da parceria, quanto ao objeto original, às modificações do plano de trabalho, cronograma de desembolso, previsão de despesas e dotação orçamentária que serão pactuadas através do Aditivo, se houver interesse e necessidade.

- d) Ausência do relatório do Gestor da parceria, sobre a prestação de contas regular.
- e) Ausência do Relatório do Gestor e da Comissão de Monitoramento sobre os resultados alcançados.
- f) Ausência do Relatório da Comissão de Monitoramento referente ao cumprimento das metas do plano de trabalho.
- g) Ausência do Relatório pelo Gestor da parceria, quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou já realizadas.
- h) Ausência da verificação se as condições de habilitação e qualificação, dos artigos 33 e 34, estão mantidas, conforme checklist item 18:
 - experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante.
 - instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas

16. Relembre-se que não está na seara da Comissão de Seleção, avaliá-las ou emitir juízo sobre a necessidade de prorrogar o ajuste, pois essa tarefa envolve aspectos de caráter eminentemente técnicos e administrativos, além da ponderação de conveniência e oportunidade. São, por isso, de competência exclusiva da Administração, no entanto, pondera-se que a prorrogação deve apresentar fundamentos suficientes para serem enquadradas nas hipóteses previstas em lei.

17. Esta Comissão encaminha o devido protocolo, a Secretaria de Controle Governamental e Transparência Pública e Assessoria Jurídica, a fim de que se manifestem a este respeito em seus pareceres, conforme suas competências.

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à disposição para dúvidas que porventura possam surgir.

Atenciosamente,

Carla Goulart Benvenuto Kanashiro
Presidente

Rubia Jacinto Rebelo
Secretária

Douglas Branco de Camargo
Membro

Sabrina Sibeles Hadlich
Membro

Luciana Nardini
Membro



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO

ALVARÁ SANITÁRIO RENOVAÇÃO

Número da ordem:

1898/2024

Data de emissão:

01/01/2024

Valido até:

31/12/2024

ALVARÁ CONCEDIDO PELO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ:

RAZÃO SOCIAL

178694 - ASSOCIACAO BENEFICENTE CRISTA REAL ESPERANCA

CNPJ

10.564.570/0001-68

NOME FANTASIA

ASSOCIACAO BENEFICENTE CRISTA REAL 20413

ENDEREÇO ESTABELECIMENTO

Logradouro: RUA DOM LUIZ

Número: 619

Complemento:

CEP: 88337-100

Bairro: VILA REAL

Cidade: Balneário Camboriú

UF: SC

INSC. MUNICIPAL

162199

INSC. ESTADUAL

INÍCIO ATIVIDADE

19/10/2015

CÓDIGO DE CONTROLE

BGBV-ISYB

CLASSIFICAÇÃO GERAL DE RISCO

Não se aplica

ATIVIDADE(S) CNAE

PRINCIPAL:

9430800 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

SECUNDÁRIA(S):

8800600 - Serviços de assistência social sem alojamento

9499500 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

O estabelecimento supracitado está autorizado a desempenhar as atividades descritas no local informado, conforme a Lei Estadual nº 6.320 de 20 de dezembro de 1983 e seus regulamentos; c/c Lei complementar nº 40, de 10 de Julho de 2019; c/c Lei Complementar nº 55, de 20 de dezembro de 2019; c/c Decreto Municipal nº 8.766 de dezembro de 2017.

OBSERVAÇÕES

Pasta nº 20413

É OBRIGATÓRIO FIXAR O ALVARÁ EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado

<https://www.bc.sc.gov.br/>



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE
EMBAIXADA CRISTÃ DO BRASIL PARA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE
CRISTÃ “REAL ESPERANÇA”**

**ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CRISTÃ
“REAL ESPERANÇA”**

**CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS**

Art. 1º - A Associação Beneficente Cristã “Real Esperança” constituída em 10/11/2008, é uma pessoa jurídica de direito privado, por tempo indeterminado, sem fins lucrativos, Beneficente e de Assistência Social, com sede a Rua Dom Luiz nº 619, Bairro Vila Real no Município de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, sendo regida na forma da lei pelo presente Estatuto.

Art. 2º - A Associação Beneficente Cristã “Real Esperança” tem por finalidades:

I – Proporcionar no Centro de atendimento Infantil “Real Esperança”, amparo de crianças de 3 a 6 anos incompletos que se encontrem em situação de risco pessoal e social.

II – Desenvolver atividades sócio-educativas melhorando a auto-estima das crianças.

III – Favorecer ações articuladas de integração da rede de proteção a criança, tendo como elementos norteadores, o amor, o respeito e fraternidade.

IV – Implantar espaços de vivências, com cursos, oficinas, seminários e encontros com pessoas surdas.

V – Promover no centro social a participação em cursos de capacitação de geração de emprego e renda das famílias atendidas.

VI – Incentivar, credenciando parceiros, multiplicadores, agentes e voluntários para execução de ações, projetos e programas.

VII – Contrair convênios, contratos, acordos, parcerias com órgãos públicos ou privados para sustentabilidade das ações implantadas.

**CAPÍTULO II
DOS ASSOCIADOS - ADMISSÃO, DIREITOS, DEVERES E PENALIDADES**

Art. 3º – A Associação Beneficente Cristã “Real Esperança” é constituída por número ilimitado de associados que se disponha a viverem os fins da Associação, compostos por pessoas que comprovem envolvimento em atividades sociais.

Garcia
MABI

epil

B.

1002



Art. 4º – A admissão do associado efetivo se dará através de solicitação do interessado à diretoria emitindo declaração e solicitação de filiação, além de carta de apresentação de dois associados efetivos, declarando envolvimento em áreas sociais, que implicará na decisão da maioria absoluta em Assembléia Geral.

I) ASSOCIADOS FUNDADORES - São aqueles que participaram da Assembléia Geral, assinando a respectiva Ata de constituição e comprometendo-se com suas finalidades, contribuindo mensalmente de acordo com os valores determinados pela diretoria.

II) ASSOCIADOS EFETIVOS - São aqueles que regularmente sem visar remuneração estão dispostos a colaborar sendo solidários com as finalidades da Associação, e concorrendo com uma contribuição mensal de acordo com os valores determinados pela diretoria.

Art. 5º – DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS:

I – São direitos dos associados:

- a) Participar das Assembléias Gerais, propondo, discutindo e votando questões de interesse da Associação Beneficente Cristã “Real Esperança”.
- b) Votar e ser votado nas eleições e exercendo cargos e funções na Associação Beneficente Cristã “Real Esperança”.
- c) Participar de todas as atividades sociais, assistenciais e culturais da Associação Beneficente Cristã “Real Esperança”.
- d) Promover a solidariedade e fraternidade entre associados.
- e) Solicitar afastamento da Associação Beneficente Cristã “Real Esperança”, desde que o faça por escrito, assinando de próprio punho, e expresse seu motivo.

II – São deveres dos associados:

- a) Observar este Estatuto, Regimento Interno, e as deliberações dos órgãos da Associação;
- b) Participar das Assembléias Gerais, nelas sugerindo idéias para a melhoria do atendimento social e assistencial;
- c) Participar de comissões, delegações e representações para as quais for convidado ou designado;
- d) Requerer, na forma deste Estatuto, a convocação das Assembléias Gerais;
- e) Contribuir obrigatoriamente com as mensalidades e obrigações sociais definidas em Assembléia Geral;



f) Assinar as Atas das Assembléias Gerais da qual estiver presente ;

Art. 6º - Associado que infringir as disposições estatutárias ou regulamentos, praticar atos que desabonem o nome da Associação Beneficente Cristã "Real Esperança", ou pertencentes a sua ordem, é passível das seguintes penalidades:

I) Advertência: que será aplicada pelo Presidente da Diretoria , em caráter reservado verbalmente ou por escrito, para punir faltas leves, que se fará constar em sua ficha de associado;

II) Suspensão: que será aplicada pela Presidente da Diretoria.

III) Exclusão: que será aplicada pela Assembléia Geral Extraordinária mediante proposta da Diretoria para punir faltas gravíssimas.

§ 1º - A gravidade da falta ou infração será determinada respectivamente pela Diretoria ao apreciar a denúncia dos fatos.

§ 2º - O Associado acusado de infração estatutária fica assegurado o direito de defesa junto á Diretoria , cabendo ainda recursos á Assembléia Geral, o qual deverá ser interposto até uma semana após o recebimento da respectiva penalidade;

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA, CONSELHO FISCAL E DEPARTAMENTOS

Art. 7º - Associação Beneficente Cristã "Real Esperança", será administrada por:

I) Assembléia Geral;

II) Diretoria;

III) Conselho Fiscal;

IV) Departamentos.

Parágrafo Único: A Associação Beneficente Cristã "Real Esperança" no remunera, sob qualquer forma, os cargos de sua Diretoria do Conselho Fiscal e Departamentos, bem como as atividades de seus associados, cujas atuações são inteiramente voluntárias.

Art. 8º - A Assembléia Geral é soberana em suas decisões e suas deliberações são tomadas por maioria absoluta de votos, as quais terão obrigatoriamente que serem acatadas pela Diretoria .

Art. 9º - A Assembléia Geral será instalada pelo Presidente e com acompanhamento do secretário para elaborações das atas;

Art. 10 - Compete á Assembléia Geral:



- I) Eleição e posse da Diretoria e do Conselho Fiscal a cada 4 (quatro) anos;
- II) Decisão ou deliberação concernente á Associação;
- III) Definir o Calendário Anual e o Calendário das Ações;
- IV) Alterar, ou adaptar o Estatuto;
- V) Deliberar sobre as diretrizes de atuação da Associação.

Art. 11 – A Assembléia Geral Ordinária reunir-se-á, mensalmente:

- I) Aprovar a proposta de programação anual da Associação;
- II) Apreciar o relatório anual da Diretoria;
- III) Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal;
- IV) Aceitar proposta de inscrição e admissão dos associados da Associação.

Art. 12 – A Assembléia Geral Extraordinária reunir-se-á quando convocada:

- I) Pela Diretoria Executiva;
- II) Pelo Conselho Fiscal;
- III) Por requerimento de 1/3 dos associados quites com as obrigações sociais.

Art. 13 – As convocações da Assembléia Geral serão feitas por meio de editais afixados na sede da Associação ou em locais públicos e visíveis ou por outros meios convenientes, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único - A Assembléia Geral se instalará em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação com cinquenta por cento mais um dos associados;

Art. 14 – A Associação Cristã “Real Esperança” adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Parágrafo Único - A Assembléia Geral tem poderes para destituir a Diretoria ou qualquer membro da mesma, desde que seja em votação secreta, cujo resultado deverá ser ratificado em nova Assembléia Geral convocada para uma semana após.

Art. 15 – As decisões da Assembléia Geral serão anotadas em livros próprios, assinados e aprovados pelos participantes da mesma, sendo registrado em Cartório a Ata da Assembléia Geral de Instituição da Associação Beneficente Cristã “Real Esperança” Eleição e Posse a cada mandato.



Art. 16 – A Diretoria será constituída por:

- I) Presidente;
- II) Vice-Presidente;
- III) Primeiro Secretário;
- IV) Segundo Secretário;
- V) Primeiro Tesoureiro;
- VI) Segundo Tesoureiro.

Art. 17 – Os membros da Diretoria e Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembléia Geral Ordinária, em votação secreta, da qual devem participar todos os associados que mantenham em dia suas obrigações sociais.

Parágrafo Único - Em caso de vacância de qualquer cargo da Diretoria para qual não haja substituto legal, caberá a Assembléia Geral Extraordinária eleger substituto.

Art. 18 – O mandato da Diretoria é de 04 (quatro) anos, permitida uma reeleição.

Parágrafo Único – A reeleição, de que trata a parte final do *caput*, será permitida tanto aos membros da Diretoria em seu conjunto, quanto a qualquer dos membros, concorrendo por qualquer outra chapa.

Art. 19 – A Diretoria será composta por 6 (seis) membros.

Art. 20 – Compete a Diretoria:

- I) Elaborar e proporcionando o cumprimento do Estatuto, Regimento Interno, planejamento estratégico, implementação de programas, e eventos aprovados em Assembléia Geral Ordinária;
- II) Criar ou extinguir Departamentos, conforme julgar conveniente, assim como provê-los de regulamentos;
- III) Apresentar e registrar o movimento patrimonial e financeiro registrado em livros próprios, para aprovação da Assembléia Geral;
- IV) Convocar Assembléias Gerais, dirigi-las e fazer cumprir decisões;
- V) Contrair parceiros, voluntários de universidades e multiplicadores das ações;
- VI) Reunir-se com instituições públicas ou privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- VII) Deliberar sobre o ingresso de novos associados e eventuais impugnações, submetendo sua decisão á Assembléia Geral;



VIII) Avaliar os casos omissos.

Art. 21 – A Diretoria reunir-se-á 1 (uma) vez por mês.

Art. 22 – Compete ao Presidente da Diretoria Executiva:

I) Representar Associação Beneficente Cristã “Real Esperança”, judicial ou extrajudicialmente, quer ativa ou passivamente;

II) Administrar a Associação Beneficente Cristã “Real Esperança” e exercer a representação junto à sociedade civil, o Estado e Entidades Internacionais;

III) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto, Regimento Interno, Planejamento Estratégico e Regulamentos dos demais Departamentos;

IV) Orientar a implementação da programação das ações dos departamentos, definidos pela Assembléia Geral ;

V) Autorizar todas as despesas mínimas necessárias para ao bom desempenho das finalidades da Associação Beneficente Cristã “Real Esperança”, exceto despesas que envolvam valores de grande monta que deverão ser autorizadas pelo Conselho Fiscal e Assembléia Geral;

VI) Assinar e registrar em Ata às reuniões e os livros da movimentação patrimonial e financeira da Associação, rubricando todas as páginas;

VII) Assinar cheque e ordens de pagamento com o 1º Tesoureiro;

VIII) Praticar os atos necessários para garantir a Associação Beneficente Cristã “Real Esperança” o gozo de isenções e benefícios previstos na legislação em vigor;

IX) Promover o entrosamento entre os membros da Diretoria, á fim de que as funções sejam desempenhadas satisfatoriamente;

Art. 23 - Compete ao Vice-Presidente da Diretoria .

I) Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;

II) Participar das Assembléias Gerais;

III) Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

IV) Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente;

V) Cumprir e fazer cumprir as disposições deste Estatuto.

Art. 24 – Compete ao Primeiro Secretário da Diretoria.



- I) Redigir , efetuando as leituras das atas das reuniões, assinando conjuntamente com os presentes;
- II) Assinar e expedir toda a correspondência dirigida a Associação;
- III) Receber e arquivar as correspondências ,e junto com a Presidente apresentar a diretoria;
- IV) Elaborar o relatório anual da Diretoria;
- V) Substituir o Vice-Presidente em suas faltas e impedimentos;
- VI) Registrar em livro próprio todo patrimônio móvel e imóvel da Associação;
- VII) Elaborar cronograma das reuniões, fazendo referência a determinados assuntos e entregar aos associados conforme definição da Diretoria expressa em Assembléia Geral;
- VIII) Coordenar o processo eletivo e apuração dos votos divulgando os resultados;
- IX) Supervisionar o planejamento das ações dos Departamentos;
- X) Cumprir e fazer cumprir as disposições deste Estatuto.

Art. 25 - Compete ao Segundo Secretário da Diretoria:

- I) Substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II) Assumir o mandato em caso de vacância, até o seu término;
- III) Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Secretário;
- IV) Cumprir e fazer cumprir as disposições deste Estatuto.

Art. 26 – Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I) Arrecadar, contabilizando as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos;
- II) Pagar as contas autorizadas pelo Presidente da Diretoria;
- III) Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem autorizadas pelo Presidente;
- IV) Apresentar ao Conselho Fiscal os relatórios de desempenho financeiro e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- V) Conservar, sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos á tesouraria;
- VI) Assinar cheques e ordens de pagamento juntamente com o Presidente.



Art. 27 – Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I) Substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas e impedimentos;
- II) Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III) Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

Art. 28 – O Conselho Fiscal é órgão fiscalizador e de controle e será composto por 4 (quatro) efetivos e 2 (dois) suplentes com mandato coincidente com o mandato da Diretoria. Em caso de vacância será assumido pelos respectivos suplentes, até seu término.

Art. 29 – Compete ao Conselho Fiscal:

- I) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- II) Examinar sem restrições a todo o tempo os livros contábeis e quaisquer outros documentos contábeis;
- III) Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre operações, patrimoniais realizadas;
- IV) Requisitar ao Primeiro Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Associação, e obrigatoriamente, no fim de cada exercício;
- V) Emitir parecer sobre as contas apresentadas pela Diretoria Executiva, no caso de renúncia, de término de mandato ou impedimento deste;
- VI) Convocar extraordinariamente a Assembléia Geral.

Art. 30 – Os Departamentos serão compostos por:

- I) Departamento Social;
- II) Departamento de Proteção à Criança;

Art. 31 – Compete ao Departamento Social:

- I) Coordenar as ações e divulgações das atividades da Associação;
- II) Apresentar à Diretoria relatórios mensais das atividades sociais realizadas;
- III) Promover o intercâmbio com entidades e órgãos, com a finalidade de unir esforços;
- IV) Prestar assessoramento e acompanhar voluntários, contratados e parceiros na integração das ações;

V) Atrair voluntário universitário e os amparados pelo artigo 170 da Constituição com incentivo e reconhecimento ao trabalho voluntário que impulsiona as ações sociais;

VI) Promover palestras, grupos de apoio dos que solicitarem atendimento;

VII) Oferecer cursos de capacitação e aperfeiçoamento aos envolvidos no atendimento;

Art. 32 – Compete ao Departamento da Criança:

I) Elaborar planejamento das ações a serem desenvolvidas para atendimento às crianças;

II) Definir as ações em calendário, proporcionando maior compreensão e acompanhamento pelas envolvidos;

III) Coletar e sistematizar informações e propostas a serem aprovadas e implementadas pela Associação;

IV) Divulgar a rede de proteção as ações da Associação;

V) Assegurar a permanência dos inscritos no programa de atendimento, oferecendo atividades recreativas e de prática desportiva.

CAPITULO IV DAS ELEIÇÕES E DA POSSE

Art. 33 – São considerados associados com direito a votar e serem votados, os associados fundadores e associados efetivos em dia com suas obrigações sociais, notadamente a mensalidade fixada pela Diretoria, até o prazo determinado, sendo admitido o atraso de até 03 (três) meses, com acréscimo estabelecido pela Diretoria, sendo que, após o limite, o associado receberá a notificação para que no prazo de 15 (quinze) dias regularize sua situação, e não o fazendo, será eliminado sumariamente do quadro associativo, perdendo, assim, todos os direitos e privilégios como associado tudo independente do direito de defesa, mas desde que, devidamente comprovada as notificações.

Art.34 - A eleição será dirigida por comissão eleitoral composta de 04 (quatro) membros que dividirão entre si atribuições, especialmente designada pela Diretoria.

Art. 35– As eleições para os cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal da Associação será para o mandato de 4 (quatro) anos.

I) Só poderá concorrer às eleições as chapas anteriormente registradas junto à Comissão Eleitoral, sendo que esta mesma comissão analisará as condições de elegibilidade dos candidatos;

II) A forma de votação será direta e secreta. O voto será dado a toda chapa e vencerá a que tiver maior número de votos e não se admitirá o voto através de procurador;





III) O local onde se procederá a votação, bem como a sua duração, será previamente marcado pela Comissão Eleitoral;

IV) A apuração das eleições, por meio de por votação secreta, será feita imediatamente após o encerramento do pleito;

V) A proclamação do resultado das eleições dos membros eleitos para a Diretoria e Conselho Fiscal dar-se-á em Assembléia imediatamente após a contagem dos votos;

VI) O Termo de Posse será obrigatoriamente registrado em livro próprio. O associado eleito ou nomeado que deixar de assinar e comparecer a solenidade de posse deverá recorrer á Assembléia Geral para a tomada de decisões.

CAPÍTULO V DA DISSOLUÇÃO E PATRIMÔNIO SOCIAL

Art. 36- A Associação Beneficente Cristã "Real Esperança" somente se dissolverá após deliberação da Assembléia Geral, para este fim especialmente convocada e mediante votação favorável da maioria absoluta dos associados;

Parágrafo Único - No caso de dissolução na Assembléia Geral, os bens de seu Patrimônio Social serão transferidos a outra pessoa jurídica qualificada, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social, registrada no Conselho Federal de Assistência Social, de acordo com o que estabelecer a Assembléia Geral que deliberar a dissolução.

Art. 37 - Na hipótese da Associação Beneficente Cristã "Real Esperança" obter e, posteriormente, perder a qualificação, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra jurídica qualificada nos termos da Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Art. 38- O patrimônio da Associação Beneficente Cristã "Real Esperança" se constitui de bens móveis e imóveis que possua ou venha possuir, e da disponibilidade financeira decorrente de sua arrecadação, tais como:

- I) Mensalidade dos Associados estabelecida pela Assembléia Geral;
- II) Juros e rendimentos de seu patrimônio;
- III) Subvenções, auxílios, legados ou doações que lhe forem concedidos;
- IV) Fundos angariados em campanhas ou promoções sociais;
- V) Ações e títulos da dívida pública.

§ 1º - Todas as receitas mencionadas nos incisos deste artigo serão devidamente registradas na contabilidade da Associação;



§ 2º - As despesas da Associação consistem em gastos ordinários para o seu funcionamento e de manutenção da sede social, bem como outros gastos que seja inerente a sua finalidade.

CAPÍTULO VI DAS FONTES DE RECURSOS E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 39 – Constituem fontes de recursos da Associação Beneficente Cristã “Real Esperança”.

- I) Contribuição das mensalidades dos associados;
- II) As doações e dotações, legados, heranças, subsídios e quaisquer auxílios que lhe forem concedidos por pessoas físicas ou jurídicas, com o poder público, bem como os rendimentos produzidos por esses bens;
- III) Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros pertinentes ao patrimônio sob a sua administração;
- IV) Receitas provenientes de contratos, convênios e termos de parceria com pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado.

Art. 40 – A prestação de contas da Associação Beneficente Cristã “Real Esperança” observará no mínimo:

- I) Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II) A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débito junto ao INSS e ao FGTS, colocando-as á disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III) A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 41– A Associação Beneficente Cristã “Real Esperança” será dissolvida por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente para este fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 42 – O presente Estatuto poderá ser reformulado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta de seus associados, em Assembléia Geral especialmente convocada para este fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.



Art. 43 – Os associados não respondem pelas obrigações da Associação Beneficente Cristã “Real Esperança”.

Art. 44– O Regimento Interno elaborado pela Diretoria regulamentará este Estatuto.

Art. 45 – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados em Assembléia Geral.

Art. 46– O presente Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembléia Geral em 10 de Outubro de 2010 terá sua vigência após o competente registro em Cartório de Registro Civil.

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CRISTÃ “REAL ESPERANÇA”.

DIRETORIA

Marcelo Padilha
Presidente

Marcio Jung
Vice-Presidente

Maria Alcirene Batistoti Dellagnelo
1º Secretário

Erika Pawuk Barros de Sant'Anna
2º Secretário

Maristela Lechenakoski da Silva
1º Tesoureiro

Eliane Oliveira Alves
2º Tesoureiro

CONSELHO FISCAL – Efetivo

Silas Timóteo Leepkahn
PRESIDENTE

Conselho Fiscal – Suplentes

Luiz Alberto Barros de Sant'Anna

Dilma Montelares de Oliveira Pires

Elias Antônio Batista Brizola

Fábio Lameck Xavier

Enos da Silva Pessoa

Andrelize Maria Nicolau
Advogada
OAB/SC 27377

Ata nº 001/23 Assembleia Geral Ordinária de Associados da Associação Beneficente Cristã Real Esperança, CNPJ 10.564.570/0001-68. Aos 13 dias do mês de fevereiro de 2023, com primeira chamada às 19h:30 e segunda chamada às 20 horas, na sede da Associação, Rua Dom Luiz, 619, Bairro Vila Real, Balneário Camboriú – SC, CEP 88337-100, reuniram-se os associados conforme lista de presença. O Presidente no exercício de suas funções, conforme Art. 21º, parágrafo único do nosso estatuto, Jeferson Linhares Cruz (mais abaixo qualificado) declara aberta a Assembleia. O presidente designa como secretária Ad hoc desta assembleia ordinária, Aline Rocha Salai, CPF _____, RG _____ SSP-SC, brasileira, secretária executiva, residente e domiciliada em Rua _____ Areias, Camboriú, SC, CEP 88345-067. Data de nascimento: 13/08/1988. Filiação: Rubens Rocha e Vangelina Maria Vieira Rocha. E-mail: _____@gmail.com. Telefone (47)99177-2920. Casada com Luiz Adauto Salai Junior, CPF _____, brasileiro, bancário. Data de nascimento: 10/03/1991. Em seguida o presidente apresenta a chapa formada para nova diretoria, a qual recebe apoio e é aprovada. Ficando assim constituída a nova diretoria: Presidente Jeferson Linhares Cruz, RG _____, brasileiro, autônomo, residente e domiciliado na Rua _____, Balneário Camboriú – SC, CEP 88330-378. Data nascimento 27/02/1989. Filiação: João Linhares Cruz e Sônia Maria Linhares Cruz, e-mail _____@gmail.com. Telefone (47) 99915-_____, casado com Mayra Louise de Oliveira Linhares Cruz, CPF _____, SC. Data nascimento 01/11/1991, brasileira, cirurgiã-dentista. Vice-presidente - Wilson Roberto Silva Paião, RG _____, brasileiro, engenheiro, residente e domiciliado em Avenida das Araçongas nº 1265 casa 3, Ariribá - Balneário Camboriú – SC, CEP 88338-630. Data nascimento 05/06/1978. Filiação: Wilson de Arruda Paião e Marialva Silva Paião, e-mail _____@gmail.com. Telefone (47)99116-6109, casado com Pamela Rodrigues de Andrade Vilela Paião CPF _____, PE Data nascimento 01/10/1982, brasileira, médica. Primeiro secretário – Marcio Jung, RG 2.446.666 SSP-SC CPF 750.551.049-53, brasileiro, pastor – ministro religioso, residente e domiciliado na Rua _____ Jardim late Clube, Balneário Camboriú – SC, CEP 88337-265. Data de nascimento 25/08/1972. Filiação: Osmar Jung e Ivone Jung, e-mail _____@gmail.com, casado com Heidi Sabrina Spiess Jung, RG _____, SP-SC. Data nascimento 29/01/1980, brasileira, do lar. Segundo secretário - Cefas Alves de Oliveira, RG _____, brasileiro, gestor de processos, residente e domiciliado em Rua _____, Balneário Camboriú – SC, CEP 88330-203. Data nascimento 07/08/1959. Filiação: Placido Alves de Oliveira e Beatriz Felisberto de Oliveira, e-mail _____@gmail.com. Telefone (47)99_____, casado com Rosali Mello de Oliveira CPF _____, O SSP-PR. Data nascimento 14/05/1960, brasileira, professora. Primeiro-tesoureiro - Luiz Adauto Salai Júnior, RG _____, brasileiro, bancário, residente e domiciliado na Rua Belo Horizonte nº 192, apartamento 103, Areias, Camboriú, SC, CEP 88345-067. Data nascimento 10/03/1991. Filiação: Luiz Adauto Salai e Celina dos Santos Salai, e-mail _____@gmail.com. Telefone (47) 99914-0760, casado com Aline Rocha Salai CPF _____, 546 SSP-SC. Data de nascimento 13/08/1988, brasileira, secretária executiva. Segundo tesoureiro – Marcel Henrique Simas, RG _____, brasileiro, vendedor, residente e domiciliado na Rua _____, Areias, Camboriú, CEP 88345-113. Data nascimento 01/03/1997. Filiação: Alexandre Simas e Simone Bailer Simas, e-mail _____@gmail.com. Telefone (47)99_____, casado com Gabriela Seidel Neves Simas (CPF _____), SSP-SC Data nascimento 07/06/1996, brasileira, empresária. **Conselho Fiscal:** Presidente: Silas Timóteo Leepkahn, RG _____, brasileiro, ministro religioso, residente e domiciliado em Avenida Brasil, 3590, apartamento 802, Centro Balneário Camboriú – SC, CEP 88330-063. Data nascimento 22/10/1971. Filiação: Paulo Martins Leepkahn e Carmelita de Lourdes Pessoa Leepkahn, e-mail _____@gmail.com. Telefone (47) _____, casado com Janice Enedina de Campos Leepkahn CPF _____, SC. Data nascimento 24/08/1970, brasileira, do lar. Fabio Lameck Xavier, RG 82_____, brasileiro, ministro religioso, residente e domiciliado na Rua _____, Balneário Camboriú – SC, CEP 88330-572. Data nascimento _____



22/04/1975. Filiação: Adoniram Judson Machado Xavier e Roseli Lameck Xavier, e-mail fm. Telefone (47)98 casado com Alessandra Moraes da Cunha Xavier CPF Data nascimento 10/06/1979, brasileira, professora. Orestes José Damim RS, brasileiro, aposentado, residente e domiciliado na Ru B, Centro, Itapema – SC, CEP 88220-000. Data de nascimento 16/11/1956. Filiação: Primo Alfredo Damim e Guilhermina Novello Damim. E-mail orestesdamim@gmail.com. Telefone (47)9 casado com Sônia Beatriz Borelli Damim, CPF SSP-RS. Data de nascimento 09/07/1961, brasileira, quiropraxista. Suplentes do Conselho Fiscal: Gilvan Endrius dos Santos, CPF RG P-SC, brasileiro, zelador, residente e domiciliado na Rua Santo Amaro, 1527, São Francisco de Assis, Camboriú – SC, CEP 88340-680. Data nascimento 12/09/1994. Filiação: Jocemar Bonete dos Santos e Marcia Cristiane da Silva Santos, e-mail il.com. Telefone (47)99146-2419, casado com Yasmin Domingues de Lima, P-SC. Data nascimento 04/03/1997, brasileira, caixa. Marcos Zenóbio dos Santos DF CPF brasileiro, aposentado, residente e domiciliado na Rua 2450, 361, apto 801, Centro - Balneário Camboriú - SC CEP 88330-410. Data nascimento 06/10/1959. Filiação: Maria Zenóbia dos Santos, e-mail l.com. Telefone (61)98165-1650, casado com Maria Silvia Barros Lorenzetti, SSP-DF. Data nascimento 05/02/1962, brasileira, aposentada. A nova diretoria fica empossada, nesta data 13/02/2023, com mandato de 4 anos conforme definição estatutária. Não havendo outros assuntos a serem tratados, o presidente Jeferson Linhares Cruz encerra a assembleia e eu, Aline Rocha Salai, secretária Ad hoc, que a tudo presenciei, juntamente com o presidente lavro e assino esta ata.

Presidente

Jeferson Linhares Cruz

CPF:

Vice Presidente

Wilson Roberto Silva Paião

CPF: 4

1º Secretário

Márcio Jung

CPF:

2º Secretário

Cefas Alves de Oliveira

CPF:

1º Tesoureiro

Luiz Adauto Salai Junior

CPF:

2º Tesoureiro

Marcel Henrique Simas

CPF: L

Conselho Fiscal:

Presidente

Silas Timóteo Leepkain

CPF:

Fabio Lameck Xavier

CPF: 01

Orestes José Damim

CPF: 22

Gilvan Endrius dos Santos

CPF: 066.038.889-80

Marcos Zenóbio dos Santos

CPF:

Secretária Ad hoc

Aline Rocha Salai

CPF:



Estado de Santa Catarina
 Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas das
 MARIA GORETTI DOS SANTOS ALCANTARA - Oficiala Interina
 Rua 1926, 1140, Centro, Balneário Camboriú - SC, 88330-478 - (47) 20332785
 balnearioregcivil@gmail.com



9ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURIDICA

Protocolo: 006949 Data: 14/02/2023 Livro: 0011 Folha: 229
 Registro: 009278 Data: 28/03/2023 Livro: A-052 Folha: 266

Qualidade: Integral | Natureza: Ata nº 001/23, datada de 13/02/2023

Apresentante: JEFERSON LINHARES CRUZ

Emolumentos: Averbação Isento, Selo Isentos

Selo Digital de Fiscalização do tipo Isento - GQF52888-P5P2

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fé, Balneário Camboriú - 28 de março de 2023

TIAGO AUGUSTO BRINGHENTI - Escrevente

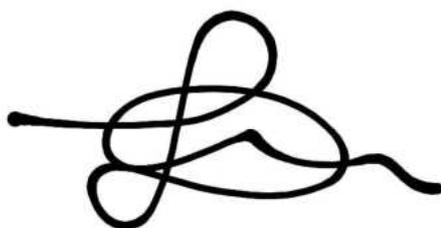


Ata nº 657. Aos quinze dias de outubro de dois mil e vinte e quatro, às nove horas, os conselheiros se reuniram na Casa dos Conselhos, para realizar a **REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de Balneário Camboriú–SC**. Estavam presentes os seguintes conselheiros: Amanda Bechtold, Sergio Curi, Ana Rute Almeida, Valdeci Matias, Luciano Estevão, Josiane Hoepers, João Passos, Wilson Reginato Júnior, Patrícia Nicodemus Valenzuela, Josiane Steil, Manuela Pessoa Duarte. Estavam presentes também Maria Ferracini da Biblioteca Comunitária Bem Viver, Liandro Passos presidente do Conselho Tutelar e Juan Domecq presidente do Círculo Argentino de Santa Catarina. **Pauta 01:** Aprovação da ata. Foi aprovada a ata da reunião ordinária de primeiro de outubro de dois mil e vinte e quatro por unanimidade. **Pauta 02:** Leitura dos Ofícios Expedidos e Documentos Recebidos. **Ofícios Expedidos:** Email de vinte e sete de setembro encaminha o Ofício 0400/2024/04PJBC para o Comitê de Escuta Especializada através da sra. Dijaíza Souza; Memorando 36.331-2024 no Despacho 08 enviado em trinta de setembro para SDIS e Compras informando da espera para realizar curso de capacitação para conselho tutelar e enviando novo cronograma; Memorando 51.433-2024 enviado em primeiro de outubro solicita denúncias (ouvidorias) pelo 1Doc para a Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social (SDIS); Memorando 51.264 enviado em primeiro de outubro para SDIS e Contabilidade do Fundo Municipal da Criança e Adolescente (FMDCA) solicita relatório situacional, previsão de arrecadação para 2025, índice indicado para reajuste e valor dos Termos colaboração atuais; Memorando 53.065-2024 enviado em dez de outubro que informa da aprovação para aquisição de curso de escuta especializada a acontecer até a primeira semana de dezembro deste ano; Email enviado para os Conselheiros deste CMDCA em sete de outubro convocando para participação de Reunião com o Colegiado do Conselho Tutelar; Email enviado à 04ª Promotoria de Justiça da Comarca de Balneário Camboriú em dez de outubro com os Ofícios 08, 09, 10 e 11/2024/CMDCA respondendo respectivamente aos Ofícios 0432, 0389, 0400, 0386/2024/04PJ/BCA do Ministério Público de Santa Catarina. **Recebidos:** Email da ALESC de vinte e sete de setembro divulgando a Exposição fotográfica "Água, uma Maravilha da Natureza" que ocorrerá de 27 de setembro a 11 de outubro de 2024 no Espaço Cultural Cruz e Souza em Florianópolis; Email do Instituto Vivaz de três de

outubro perguntando sobre a reavaliação de inscrição; Email da Alesc de três de outubro convidando para Exposição Cabina do Tempo que estará vigente de 4 a 9 de outubro de 2024 na Galeria de Arte Ernesto Meyer Filho, Palácio Barriga Verde; Email de três de outubro recebido do MPSC contendo Ofício 0483/2024/4ª PJBC reiterando o pedido de resposta ao Ofício 0386 anteriormente enviado; Email da Escola de Gestão Pública Municipal de quatro de outubro solicitando previsão de pagamento; Email da FEPESE de nove de outubro convidando para participar do 3º Workshop de escuta especializada em 06/11 às 19h de forma online; Email de nove de outubro recebido do MPSC contendo Ofício 0494/2024/4ª PJBC reiterando o pedido de resposta ao Ofício 0389 anteriormente enviado; Email da Escola de Cães-Guias Helen Keller de onze de outubro solicitando renovação de registro e projeto neste CMDCA; Email de quatorze de outubro recebido do MPSC contendo Despacho de Arquivamento/Indeferimento da Notícia de Fato n. 01.2024.00040397-5; Email da Sra. Roseane Bernartt do Instituto Tecnologia e Dignidade Humana em dezesseis de outubro solicitando a documentação necessária para inscrição neste CMDCA; Email de dezesseis de outubro da Sindisol convidando para café da manhã no dia 30 de outubro às 9h na Rua 902 no 530 para inauguração da nova sede; Email da ALESC de dezesseis de outubro convidando ao Congresso de Direito Constitucional e Legislativo em Comemoração aos 35 anos da Constituição Catarinense que acontecerá nos dias 07 e 08 de novembro no auditório Deputada Antonieta de Barros em Florianópolis; Protocolo 93.846 contendo Relatório de Atividades AFADEFI Setembro 2024 de nove de outubro; Protocolo 91.578 contendo Relatório de Atividades Biblioteca Bem Viver etapa 09 em primeiro de outubro; Memorando 53.690 contendo Demandas do Conselho Tutelar em quatorze de outubro; O último, ofício recebido pelo Conselho Tutelar solicitando várias demandas voltadas a elaboração de Políticas pública no município voltadas a criança e adolescente; A conselheira Manuela se manifestou em relação a demora no repasse dos valores ao NACH. O Conselheiro João sugeriu seja solicitado o Parecer da Procuradoria do Estado em relação à impossibilidade ou não de contratar serviços em período eleitoral. O Presidente do Conselho Tutelar Lico ressaltou da importância de programas voltados ao fortalecimento de vínculo afetivos entre as famílias. **Pauta 03: Tópico fixo: Escuta Especializada;** Reunião na sede Conselho Tutelar com a

Comissão de Apoio ao Conselho Tutelar, Deliberação sobre a arte do Comitê. Próxima reunião do Comitê dia 25 de outubro de 2024. A Conselheira e coordenadora do Comitê, Patrícia, explanou sobre a escuta especializada e informou que o Conselho Tutelar será excluído do fluxo de atendimento da escuta especializada como órgão norteador. O conselheiro João questionou sobre as notificações (se estão sendo realizadas), sugeriu que seja contatado os órgãos nacionais para respaldo, sendo a Conselheira Patricia responsável por fazer o contato. Sobre a capacitação do Hospital Ruth Cardoso restou deliberado que o CMDCA fará uma capacitação inicial no final de novembro pelos conselheiros voluntários e, em seguida, a Terceira Capacitação será no início de dezembro. **Pauta 04: Formação de Comissão Temporária**; O Conselho deliberou no sentido que o Ministério Público solicitou apurar a negligência ou não do Conselho. Restou deliberado que será encaminhado para a Procuradoria do Município para a instauração de processo disciplinar e verificação da negligência no caso. **Pauta 05: Devolutiva Comissão Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI)**; O Conselheiro Luciano teceu informações sobre a reunião realizada pela comissão e deliberaram que será encaminhado ofício a prefeitura para a formação de um comitê/comissão a partir do poder executivo para implantação do PMPI. **Pauta 06: Devolutiva Reunião Comissão de Apoio ao Conselho Tutelar**; Conselheiro Luciano informou sobre a reunião na nova sede no Conselho Tutelar, onde contou com a presença: Patricia, Dijaiza, Maria Helena e Luciano. Dentre os assuntos discutidos, explanou-se da revisão do fluxo da escuta especializada no município e capacitação dos conselheiros tutelares no SIPIA. **Pauta 07: Horário Reunião CMDCA**; Restou aprovado a alteração, para o ano de 2025, para a primeira e terceira sexta-feira do mês às 9h. **Pauta 08: Comissão de Inscrição, Registro e Reavaliação: Reavaliação Amigos da Semente e Helen Keller**; a comissão manifestou-se desfavorável ao pedido da Associação Amigos da Semente e favorável à solicitação de Registro da Escola de Cães Guia Helen Keller, sendo os conselheiros favoráveis a esta decisão. **Pauta 09: Renovação dos termos de colaboração para 2025**; Para a renovação dos Termos de Colaboração vigentes aprovados com chamamento público para os anos de 2024 e 2025, levando em consideração o Memorando 51.264 de 2024 e a Lei Nº 13.019/2014 que estabelece o regime

jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, compreendendo a necessidade de reajuste anual pela inflação bem como as demandas específicas analisadas por este CMDCA, aprovou-se o reajuste em 5%. Ficando deliberado também que as instituições NAHC, Real Esperança e Biblioteca Comunitária Bem Viver embutiriam os valores de aditivos não repassados em 2024 neste Plano de Trabalho. Ainda foi aprovado Ad Referendum os Planos de trabalho enviados, de modo que possa ser dada a celeridade necessária para envio da documentação e trâmites em outros órgãos da Prefeitura. **Pauta 10: Assuntos Gerais:** A secretária executiva Ana lembrou a todos que estará de férias do dia 25/10 a 18/11/2024 e pediu celeridade na renovação da documentação dos Termos de Colaboração. Conselheiro Júnior reiterou o convite para participação do evento “AMIGO DO LEÃO” na Univali e pediu para estender o convite às instituições para participação no evento. Nada mais havendo a tratar, eu Patricia Nicodemus Valenzuela lavro a presente ata que segue assinada pela presidente e primeira secretária deste conselho.



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.564.570/0001-68 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 18/12/2008
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO BENEFICENTE CRISTA REAL ESPERANCA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.91-1-00 - Ensino de esportes 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento 90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R RUA DOM LUIZ	NÚMERO 619	COMPLEMENTO *****	
CEP 88.337-100	BAIRRO/DISTRITO VILA REAL	MUNICÍPIO BALNEARIO CAMBORIU	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (47) 3363-3952	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/12/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **18/10/2024** às **13:09:21** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **ASSOCIACAO BENEFICENTE CRISTA REAL ESPERANCA**
CNPJ/CPF: **10.564.570/0001-68**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **240140218860928**
Data de emissão: **15/07/2024 14:21:33**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **11/01/2025**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 15/07/2024 14:21:33



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO BENEFICENTE CRISTA REAL ESPERANCA
CNPJ: 10.564.570/0001-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:26:44 do dia 15/07/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/01/2025.

Código de controle da certidão: **F8AB.0924.7C1E.8E9D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.564.570/0001-68
Razão Social: ASSOCIACAO BENEFICENTE CRISTA REAL ESPER
Endereço: RUA DOM LUIZ / VILA REAL / BALNEARIO CAMBORIU / SC / 88337-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/10/2024 a 02/11/2024

Certificação Número: 2024100420321929645159

Informação obtida em 16/10/2024 17:21:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Município de Itajaí



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO CERTIDÃO:	DATA DA EMISSÃO:	DATA DA VALIDADE:	FINALIDADE:
53939/2024	15/08/2024	13/11/2024	Certidão

NOME/RAZÃO SOCIAL:	CPF/CNPJ:
ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE CRISTÃ REAL ESPERANÇA	10.564.570/0001-68

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	ATIVIDADE FISCAL:
	Não consta

ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO:	
Logradouro: RUA DOM LUIZ, 619	Complemento:
Bairro: VILA REAL	CEP: 88337-100

AVISO:
Não constam créditos constituídos em aberto para o contribuinte até a data de emissão desta certidão.

DESCRIÇÃO:
Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pelo Município de Itajaí e a inscrições em Dívida Ativa Municipal junto à Procuradoria-Geral do Município (PGM).

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C2453939N9899D22

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Itajaí
www.itajai.sc.gov.br



Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú

Rua Dinamarca, 320 - Bairro das Nações - 88.338-900 - Balneário Camboriú/ SC
CNPJ: 83.102.285/0001-07 Fone: 3267-7000
<http://www.bc.sc.gov.br>

59 / 70
BALNEÁRIO
CAMBORIÚ

Página
1 / 1

Certidão Negativa de Débitos

Número: 2024219052/2024
Data de emissão: 23/10/2024

Nome/Razão Social

Contribuinte: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CRISTÃ REAL ESPERANÇA
Cód. contribuinte: 178694 **CPF/CNPJ:** 10.564.570/0001-68
Inscrição estadual:

Endereço/Localização

Logradouro: DOM LUIZ **Número:** 619
Compl: **CEP:** 88.337-100
Bairro: VILA REAL
Cidade: Balneário Camboriú **Estado:** SC

Finalidade

Certidão de pessoa

Validade

Esta certidão tem validade até 21/01/2025.

Aviso

NÃO CONSTAM débitos constituídos em aberto para o sujeito passivo acima até a data de emissão desta certidão.

Ressalvado o direito a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que NÃO CONSTAM PENDÊNCIAS em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú.



Para a validação do documento acesse o QRCode ou no portal da Prefeitura utilize a chave de validação.

14a6f460-4c94-41b0-b2e8-443c9674d7c3



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO BENEFICENTE CRISTA REAL ESPERANCA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.564.570/0001-68

Certidão nº: 56276850/2024

Expedição: 15/08/2024, às 16:11:59

Validade: 11/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO BENEFICENTE CRISTA REAL ESPERANCA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.564.570/0001-68**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Pague agora com o seu Pix

Para efetuar o pagamento via Pix, utilize a opção Pix de seu aplicativo e aponte a câmera do seu aparelho para o QR code ao lado.

Recibo do Pagador

BANCO DO BRASIL		001-9	00190.00009 03642.154003 00001.470178 1 98800000070500			
Nome do Pagador / Endereço ASSOCIACAO BENEFICENTE CRISTA REAL ESPERANÇA RUA DOM LUIZ,619 88337-100 BALNEARIO CAMBORIU SC		CNPJ 10.564.570/0001-68	Data de Vencimento 25/10/2024		Agência/Código do Beneficiário 1707-8/38912-9	
Nome do Beneficiário / Endereço ZANELLA DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA AMADOR BUENO DA RIBEIRA 126 - NOVA ESPERANCA 88336-320 BALNEARIO CAMBORIU SC		CNPJ 52.657.396/0001-48	Nosso Número 00036421540000001470		Valor do Documento 705,00	
Use do Banco	Nr. do documento 1430	Espécie Doc DM	Acerte N	Data Processamento 04/10/2024	(-) Valor Pago	
Autenticação mecânica						

BANCO DO BRASIL		001-9	00190.00009 03642.154003 00001.470178 1 98800000070500			
Local do Pagamento Pagar preferencialmente nos canais de autoatendimento do Banco do Brasil.		CNPJ		Data de Vencimento 25/10/2024		
Nome do Beneficiário ZANELLA DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA		52.657.396/0001-48	Agência/Código do Beneficiário 1707-8/38912-9		Nosso Número 00036421540000001470	
Data do Documento 04/10/2024	Nr. do documento 1430	Espécie Doc DM	Acerte N	Data Processamento 04/10/2024	(-) Valor do Documento 705,00	
Use do Banco	Carteira 17	Espécie R\$	Quantidade	(x) Valor	(-) Desconto/Abatimento 0,00	
Informações de Responsabilidade do Beneficiário					(+/-) Juros/Multa 0,00	
JRS: Vl p/Dia Atraso R\$1,25 A PARTIR DE 26/10/24					(-) Valor Cobrado 705,00	
MULTA DE 3,00% A PARTIR DE 26/10/2024						

Nome do Pagador / Endereço ASSOCIACAO BENEFICENTE CRISTA REAL ESPERANÇA RUA DOM LUIZ,619 88337-100 BALNEARIO CAMBORIU SC	CNPJ 10.564.570/0001-68
Beneficiário Final	CPF / CNPJ



Autenticação mecânica - Ficha de Compensação

ZANELLA DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA

R. AMADOR BUENO DA RIBEIRA, 126
NOVA ESPERANÇA - BALNEARIO CAMBORIU - SC
Fone: (47)9671-7629 CEP: 88336-320

DANFE

Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº 000.001.430
Série 001
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

4224 1052 6573 9600 0148 5500 1000 0014 3017 8759 0401

Consulta de autenticidade no portal da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autenticadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA DE MERCADORIAS

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

242240188822621

INSCRIÇÃO ESTADUAL

262601176

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

CNPJ

52.657.396/0001-48

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

ASSOCIACAO BENEFICENTE CRISTA REAL ESPERANCA

CNPJ / CPF

10.564.570/0001-68

DATA DA EMISSÃO

04/10/2024

ENDEREÇO

RUA RUA DOM LUIZ, 619

BAIRRO / DISTRITO

VILA REAL

CEP

88337-100

DATA DA SAÍDA

04/10/2024

MUNICÍPIO

BALNEARIO CAMBORIU

UF

SC

TELEFONE / FAX

(47)3268-3214

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA

10:58:45

DUPLICATAS

Número 001
Vencimento 25/10/2024
Valor R\$ 705,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	705,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA
				705,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA	CODIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
O MESMO		0 - Contratação do				
ENDEREÇO		MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
		ITAJAI	SC			
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	
43	VOLUMES			36,91	36,91	

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR TOTAL	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTA %	
													ICMS	IPI
3455	AGUA SANITARIA 5L CLEAN SHOP	34029039	0102	5102	GL	2,00	8,99	0,00	17,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6462	ALCOOL LIQ. 70 1L CLEAN SHOP	22072019	0102	5102	LN	8,00	8,00	0,00	64,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11738	AMACIANTE CONCENTRADO 1L GIRANDO SOL VERMELHO	38099190	0102	5102	UN	1,00	18,90	0,00	18,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11577	BRILHA ALUMINIO E INOX BRILHOLAC 500ML	34025000	0102	5102	UN	4,00	9,02	0,00	36,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11284	CIF CREMOSO ORIGINAL 450ML GTS 20%	34054000	0102	5102	UN	4,00	16,90	0,00	67,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4718	DETERGENTE 5L NEUTRO CLEAN SHOP	34029039	0102	5102	GL	2,00	17,50	0,00	35,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1097	ESPONJA D.FACE SCOTCH BRITF C/10UN	68053090	0102	5102	PC	1,00	19,00	0,00	19,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4093	ESPONJA LA ACO BOMBRILO C/8	73231000	0102	5102	PC	3,00	3,99	0,00	11,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2358	FIBRA LIMPEZA GERAL 102X280 C/10 UN NOBRE 38500	68053090	0102	5102	PC	1,00	20,00	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8224	LAVA ROUPAS PO 800G AZUL GIRANDO SOL	34025000	0102	5102	LN	1,00	7,99	0,00	7,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6952	LIMPADOR PERF 5L ROMANCE GUMARAES	34023990	0102	5102	UN	3,00	36,21	0,00	108,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4723	LIMPADOR PERFUMADO 5L CLEAN SHOP FLORAL	38089429	0102	5102	GL	2,00	12,00	0,00	24,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2450	MASCARA TRIPLA C/50 BOMPACK	63079010	0102	5102	PT	1,00	6,00	0,00	6,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7647	SABONETE 5L FRUTAS VERM CLEAN SHOP	34012010	0102	5102	UN	2,00	29,00	0,00	58,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4685	SACO LIXO PTO 150L 85X105X0,08 C/300	39232990	0102	5102	FD	1,00	72,00	0,00	72,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1059	SACO LIXO PTO 200L 95X105X0,08 C/50	39232990	0102	5102	FD	1,00	60,00	0,00	60,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4094	VASSOURA NYLON NOVA C/CABO BETTANIN	96039000	0102	5102	UN	2,00	16,50	0,00	33,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11461	VINAGRE ALCOOL. HEINIG 900ML	22090000	0102	5102	UN	15,00	2,99	0,00	44,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR TOTAL DO ISSQN
	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
MD5: 2F98B89991FFCF5C314405FE9E188236	
DOCUMENTO EMITIDO POR EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL NAO GERA CREDITO DE FISCAL DE IPI ISS RESOLUCAO CGSN 10/2007	
TRIBUTOS ~ R\$ 163,60 (23.21%) Fonte: IBPT	
FORMA PAGTO: BOLETO	

RELATÓRIO REFERENTE AS ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
TERMO DE PARCERIA FMDCA Nº 10/2024

UNIDADE CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ		
COMPLEMENTO: FMDCA		
ORDENADOR DA DESPESA: Anna Christina Barichello		
ENTIDADE BENEFICIADA: Associação Beneficente Real Esperança	FONE: 32683214	
ENDEREÇO: Rua Dom Luiz, nº619 Bairro Vila Real	CEP: 88337-100	
CNPJ: 10.564.570/0001-68	INÍCIO	01/06/2024
VIGÊNCIA: 31/12/2024	TÉRMINO	31/12/2024
E-MAIL: executivo@realesperanca.org		
RESPONSÁVEL: Jeferson Linhares Cruz		
GESTORA DA PARCERIA: Marilene Rosana Severino Cardoso		

O presente relatório refere-se à análise da prestação de contas da **Associação Beneficente Real Esperança**, até o presente mês referente o **Termo de Parceria FMDCA nº 10/2024**, conforme documentação enviadas via **memorandos**. A verificação realizada constatou que a entidade vem cumprindo com as disposições do Termo de Parceria e aplicando os recursos conforme o plano de trabalho estabelecido. As despesas foram comprovadas por documentos originais e estão em total conformidade com a movimentação bancária. A conciliação entre as despesas e os comprovantes apresentou compatibilidade, comprovando a aplicação dos recursos na execução do objeto acordado. Além disso, os relatórios e documentos evidenciam que as ações planejadas estão sendo executadas com eficácia e efetividade, atendendo os objetivos do Termo de Parceria. A documentação comprobatória está atendendo às exigências legais. Portanto, a análise confirma a **regularidade** da prestação de contas da Associação Real Cristã e sua execução está em conformidade com o que foi pactuado. Em face disso, certificamos que a prestação de contas está regular conforme os procedimentos previstos.

Em, 04/12/2024.

Marilene Rosana Severino Cardoso
Gestora da Parceria
Portaria 11.862/2024



Protocolo 96.814/2024



Código: 627.617.292.683.248.972

De: **ANTONIO CESARIO PEREIRA JUNIOR** Setor: **PGM - GACPJ - Gabinete Dr. Antonio Cesário Pereira Junior**

Despacho: **12- 96.814/2024**

Para: **SCGTP - CI - CCC - Departamento de Controle de Convênios e Contratos**

Assunto: **Apoio Administrativo aos Conselhos**

Balneário Camboriú/SC, 29 de Novembro de 2024

Para:

[ASSOCIACAO BENEFICENTE CRISTA REAL ESPERANCA](#)

executivo@realesperanca.org - 47 99177-2920

CNPJ 10.564.570/0001-68

Balneário Camboriú/SC, . . /

Pretende a administração renovar o Termo de Colaboração.

Nos termos do inciso VI do artigo 35, da lei federal 13.019/14, **entendo possível a celebração da renovação**, no entanto deve-se verificar se a entidade vem cumprindo de modo satisfatório o plano de trabalho.

—
Antonio Cesario Pereira Junior

Procurador - OAB/SC 6318 -

Matricula 2.594

Prefeitura de Balneário Camboriú - R. Dinamarca, 320, Nações, CEP 88338-900 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 19/12/2024 18:07:29 por Enio Henrique Goncalves - assistente administrativo (matricula 1287)

1Doc

Protocolo 23- 96.814/2024

De: Enio G. - SCGTP - CI - CCC - PARC

Para: SCGTP - CI - CCC - Departamento de Controle de Convênios e Contratos

Data: 12/12/2024 às 12:43:45

Setores envolvidos:

GAP - CDCONS, SGA - DEPE, PGM - DIST, SCGTP - CI - CCC, SCGTP, STC, SCGTP - CI - CCC - CMA, PGM - GACPJ, SFA - DECO - CFMDCA, SCGTP - CI - CCC - DP, SCGTP - CI - CCC - CS, ACAB - Vila Real, SCGTP - CI - CCC - PARC

Apoio Administrativo aos Conselhos

prezada coordenadora, segue anexo 1Doc 96.814-2024 - CRISTÃ REAL ESPERANÇA - 1º T.AD. FMDCA 10-2023 (ref. edital 13-2023) para providencias

-

Enio Henrique Goncalves
Assistente Administrativo
Matrícula 1.287/1991

Anexos:

1Doc_96_814_2024_CRISTA_REAL_ESPERANCA_1_T_AD_FMDCA_10_2023_ref_edital_13_2023_.docx

1Doc_96_814_2024_CRISTA_REAL_ESPERANCA_1_T_AD_FMDCA_10_2023_ref_edital_13_2023_.pdf

1Doc_96_814_2024_CRISTA_REAL_ESPERANCA_1_T_AD_FMDCA_10_2023_ref_edital_13_2023_.doc

1º TERMO ADITIVO AO TC FMDCA Nº 10/2023

Que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ / SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA, e **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CRISTÃ REAL ESPERANÇA**.

O MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ no 83.102.285/0001-07, estabelecido na Rua Dinamarca, no 320, por intermédio da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representada pela Sra. Anna Christina Barichello, Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, e a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CRISTÃ REAL ESPERANÇA**, inscrita no CNPJ sob nº 10.564.570/0001-68, com sede na rua RUA DOM LUIZ, 619 – BAIRRO VILA REAL – CEP 88.337-100 – Balneário Camboriú, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo Presidente, Sr. Jeferson Linhares Cruz, cpf xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado à rua Dom Luiz, 619 – bairro vila real – cep 88.337-100, Balneário Camboriú-sc, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, regendo-se pelo disposto na lei complementar no 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes lei de diretrizes orçamentárias e lei orçamentária anual, na lei no 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo de chamamento público FMDCA nº 13/2023 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto de alteração do presente Termo Aditivo, o aditivo de prazo e valores, conforme segue:

- a) alteração do prazo de vigência do Termo de Colaboração FMDCA Nº 10/2023, passando a vigorar até **31 de dezembro de 2025**;
- b) aditivo de **R\$: 302.478,28** (Trezentos e dois mil, quatrocentos e setenta e oito reais e vinte e oito centavos) a serem repassados conforme cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho do referido aditivo.

II - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- a) Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Termo serão provenientes da funcional programática:

Unidade gestora: 3 - Fundo Municipal Direitos da Criança Adolescente

Órgão orçamentário: 26000 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Unidade orçamentária: 26001 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa: 1917 - Cuidar para Crescer

Ação: 2.129 - Termos de Parcerias voltadas ao bem estar da Criança e Adolescente

Despesa: 2320 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos 3.3.50.00.00

Despesa: 2321 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos 4.4.50.00.00

b) CONCEDENTE (DO REPASSE)

ANO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
2025	R\$ 21.000,00	R\$ 26.647,90	R\$ 26.647,82	R\$ 26.647,82	R\$ 26.647,82	R\$ 26.647,82
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
	R\$ 26.647,82	R\$ 15.000,00				
TOTAL						R\$: 302.478,28

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

Despacho 2- 96.814/2024 A presidente do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA vem por meio deste ENCAMINHAR os documentos para renovação do Termo de Colaboração nº 10/2023 FMDCA para 2024 e 2025 com ajuste de 5% (com exceção do NAHC e Biblioteca Comunitária Bem Viver) como consta em ata, visando a formalização entre o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA e a organização subscrita neste protocolo da APROVAÇÃO deliberada em Plenária. (Josiane Hoepers Presidente do CMDCA)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes no Termo de Colaboração originário, não modificadas no todo ou em parte, pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo será providenciada pela Administração Pública Municipal, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, devendo ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Balneário Camboriú, 11 de dezembro de 2024

Anna Christina Barichello
 Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social
 Gestora do FMDCA

Jeferson Linhares Cruz
 Presidente da OSC - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CRISTÃ REAL ESPERANÇA



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BCF9-7AE4-4B72-EE6D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANNA CHRISTINA BARICHELLO (CPF 757.XXX.XXX-04) em 16/12/2024 14:22:40 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MARILENE ROSANA SEVERINO CARDOSO (CPF 023.XXX.XXX-45) em 17/12/2024 15:01:27 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ASSOCIACAO BENEFICENTE CRISTA REAL ESPERANCA (CNPJ 10.564.570/0001-68) em 18/12/2024 11:09:29 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/BCF9-7AE4-4B72-EE6D>



Quinta-feira, 19 de dezembro de 2024 às 14:38, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 6729009: 1DOC 96.814-2024 - CRISTÃ REAL ESPERANÇA -
EXTRATO - 1º T.AD. FMDCA 10-2023 (REF. EDITAL 13-2023**

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Balneário Camboriú

MUNICÍPIO

Balneário Camboriú



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:6729009>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TC FMDCA Nº 10/2023

Ref: **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO FMDCA Nº 13/2023**

Base Legal: Art. 55 *caput* da Lei n' 13.019/2014, Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000 Administração Pública: Município de Balneário Camboriú

Interveniente: **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA**

Organização da Sociedade Civil: **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CRISTÃ REAL ESPERANÇA**

Objeto: *Atendimento sócio assistencial em sistema de Contra Turno Escolar de crianças de 5 a 11 anos, que estejam matriculadas em creches municipais do município de Balneário Camboriú.*

Valor total do repasse: R\$: 302.478,28 (Trezentos e dois mil, quatrocentos e setenta e oito reais e vinte e oito centavos)

Vigência: O prazo deste termo é de 12 (doze) meses, a contar a partir de Janeiro de 2025.

O presente Termo encontra-se disponível no endereço eletrônico:

<https://controladoria.bc.sc.gov.br/controladoria/23>

Anna Christina Baríchello
Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA